



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÃO Nº 2026/3598;

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE SA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico sobre paralelepípedo da Rua Irmão José Sion, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	R\$ 229.796,27	R\$ 37.507,97
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 267.304,24		

1.2. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 14 de setembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 29 de setembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 29 de setembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **02 (dois) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **02 (dois) meses**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.
 - a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.
- b)** **Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.
 - b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
 - b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;
 - b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;
 - b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.
 - c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a 1	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverão constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas julgadas importantes pela equipe técnica e primordiais para a execução da obra, conforme tabela:

Item	Atividade	Quantidade/Unidade
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	125 toneladas ou 55 m³
2	Execução de Pintura de Ligação	1.300 m²

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea “d”, no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea “c”), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

h) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

i) Projetos completos de engenharia do CBUQ, certificados por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER (faixa B), ou DNIT (faixa C), ou outro traço indicado para camada de rolamento e para camada de regularização.

j) Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme exemplo anexo, constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra; considerar as coordenadas **29°15'24.7"S 51°32'15.0"W** como o centro de massa da obra.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX)**.

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.5.1. Poderá ser permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), de sinalização e detonação de rocha (se necessário), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (583)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Termo de Compromisso

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 11 de setembro de 2026.

RENAN CESAR WERNER POLETTTO

Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Renata Agostini – OAB/RS 78.649

Assessora Jurídica

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº /2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a

.....
.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

D E C L A R A Ç ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Município: _____
Data: _____

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº ____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Eu, *[Nome do Responsável pela Declaração]*, portador do CPF *[Número do CPF]* e representante legal da empresa *[Nome da Empresa]*, situada na *[Endereço da Empresa]*, venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREITEIRA	OBRA			
EMULSÃO ASFÁLTICA e RR-1C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secretário Renan Cesar Werner Poletto, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 024/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico sobre paralelepípedo da Rua Irmão José Sion, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram o edital de Concorrência Eletrônica nº 024/2026.

LOTE 01
ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência Eletrônica nº 024/2026.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante da Concorrência Eletrônica nº 024/2026.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.5. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026.0000 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES (583)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETTTO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Para cada lote, o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.4.1. Poderá ser permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), de sinalização e detonação de rocha (se necessário), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO, matrícula nº 6.171.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

- a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) manter um diário de execução das obras;
- h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;
- p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;
- q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência para contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico sobre paralelepípedo da Rua Irmão José Sion – Trecho 01, com extensão aproximada de 140 metros, compreendido entre a Rua Ernesto Alves e a Rua Vinte de Setembro.
- 1.2. A contratação se trata da execução dos serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua Irmão José Sion, via situada em perímetro urbano que realiza a ligação entre o centro da cidade e o Bairro Chácaras, sendo solicitada a divisão da demanda em trechos.
- 1.3. O presente objeto refere-se ao Trecho 1, com extensão aproximada de 140 metros, compreendido entre a Rua Ernesto Alves e a Rua Vinte de Setembro.
- 1.4. O DFD constitui o documento de formalização da demanda e, nesse sentido, apresenta a obra em sua integralidade, contemplando a extensão total prevista para a futura intervenção, de aproximadamente 810 metros e 8.500 m². Entretanto, para a presente contratação, a execução será realizada de forma parcelada, sendo que, neste momento, está prevista apenas a execução do Trecho 01, conforme definido pelo ETP e com extensão aproximada de 140 metros e área de 1.470 m². Dessa forma, para fins da presente contratação, deverá ser considerada exclusivamente a metragem correspondente ao Trecho 01, ou seja, aproximadamente 140 metros de extensão e 1.470 m² de área.
- 1.5. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.7. Visando proporcionar o aumento dos níveis de segurança viária aos condutores e pedestres e viabilizar condições técnicas adequadas de trafegabilidade na ligação entre o centro da cidade e o bairro Chácaras, faz-se necessária a execução do recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua Irmão José Sion, no trecho 01 urbano compreendido entre a Rua Ernesto Alves e a Rua Fiorindo Chesini, compreendendo 140 metros de extensão e 1.470 m² de área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e sinalização viária da Rua Irmão José Sion (Trecho 1), via situada em perímetro urbano que realiza a ligação entre o centro da cidade e o bairro Chácaras. A intervenção contemplará uma extensão de aproximadamente 140 metros, com a largura de pista de 10,50 metros. O escopo inclui o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução do projeto, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, normativas de engenharia e aos padrões de segurança viária pertinentes.
- 3.2.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 3.3.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Jairo Henrique Melara de Camargo, de matrícula nº 6171.
- 3.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- i) As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- ii) Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à pavimentação.
- iii) O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- iv) As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.
- v) Poderá ser permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), de sinalização e detonação de rocha (se necessário), não eximindo a Contratada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2.A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 5.4.Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.
- 5.5.Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 6.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Jairo Henrique Melara de Camargo, de matrícula nº 6171.
- 6.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.
- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Registro e/ou Certificado de inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor. (se não constar no CRF).
- c) Comprovação de aptidão por meio de **1 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico** de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. **Não será permitida a soma de atestados, portanto, os**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. No atestado deverão constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas julgadas importantes pela equipe técnica e primordiais para a execução da obra, conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	125 toneladas ou 55 m ³
2	Execução de Pintura de Ligação	1.300 m ²

- d)** A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.
- e)** O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.
- f)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- g)** Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.
- h)** Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.
- i)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.
- j)** Projetos completos de engenharia do CBUQ, certificados por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER (faixa B), ou DNIT (faixa C), ou outro traço indicado para camada de rolamento e para camada de regularização.
- k)** Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme exemplo anexo, constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra; considerar as coordenadas **29°15'24.7"S 51°32'15.0"W** como o centro de massa da obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 267.304,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 267.304,24

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (583)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

Garibaldi, 17 de agosto de 2026.

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Renan César Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Eu, *[Nome do Responsável pela Declaração]*, portador do CPF *[Número do CPF]* e representante legal da empresa *[Nome da Empresa]*, situada na *[Endereço da Empresa]*, venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados das localizações indicadas abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREITEIRA	OBRA			
EAI e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



Assinado digitalmente por:
EMILIA BORTOLINI
MOSCHETTA
***.691.110-**
08/09/2026 14:42:30 -03:00



Assinado digitalmente por:
RENAN CESAR WERNER
POLETTI
SECRETARIO DE OBRAS
08/09/2026 14:57:06 -03:00

MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS
E S T A D O D O R I O G R A N D E D O S U L
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: Rua Irmão José Sion, Município de Garibaldi/RS.

Extensão: 800,00 m

Área total: 7.986,00 m²



PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

VOLUME 01– RELATÓRIO DE PROJETO

Garibaldi, 18 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS
E S T A D O D O R I O G R A N D E D O S U L
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: Rua Irmão José Sion, Município de Garibaldi/RS.

Coordenadas de Início:

Latitude 29°15'24.82"S, Longitude 51°32'12.05"O

Coordenadas de Fim:

Latitude 29°15'25.13"S, Longitude 51°32'42.28"O

Garibaldi, 18 de fevereiro de 2026

ÍNDICE

3

ÍNDICE

ÍNDICE	3
APRESENTAÇÃO	8
1. APRESENTAÇÃO	9
1.1. OBJETIVO.....	9
1.2. JUSTIFICATIVA	9
1.2.1. MOBILIDADE E ACESSO	10
1.2.2. SEGURANÇA VIÁRIA	10
1.2.3. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E VALORIZAÇÃO URBANA.....	10
1.2.4. SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE DE VIDA.....	10
1.2.5. INCLUSÃO SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.....	10
1.2.6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO ADOTADA.....	10
1.2.7. FUNÇÃO DA VIA NO SISTEMA VIÁRIO LOCAL	11
1.2.8. CONCLUSÃO.....	11
1.3. DADOS BÁSICOS DE IDENTIFICAÇÃO	11
1.4. PARTES INTEGRANTES DO RELATÓRIO	11
1.5. IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO NO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	12
MAPA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO	13
ESTUDOS.....	4
A. ESTUDO DE TRÁFEGO.....	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. CARACTERIZAÇÃO DA VIA	5
3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CONTAGEM EM CAMPO	5
3.1. MANUTENÇÃO DO TRAÇADO E DA CAPACIDADE DA VIA.....	5
3.2. NATUREZA DA VIA E BAIXO VOLUME DE TRÁFEGO	6
3.3. AUSÊNCIA DE POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	6
3.4. IRRELEVÂNCIA TÉCNICA DA CONTAGEM PARA O PROJETO PROPOSTO	6
3.5. ESTIMATIVA DE VOLUME VEICULAR	6
3.6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA VIA	7
3.7. CONCLUSÃO TÉCNICA	7
B. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. OBJETIVO DO LEVANTAMENTO.....	7
3. METODOLOGIA UTILIZADA.....	8
4. CRITÉRIOS ADOTADOS	8
5. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO	8
6. CONCLUSÃO.....	8
C. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....	9
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	9
2. CONDIÇÕES DE DRENAGEM EXISTENTES	9
3. DIRETRIZES ADOTADAS	9
4. CONCLUSÃO	9
PROJETOS.....	10

D. PROJETO GEOMÉTRICO	11
1. GENERALIDADES	11
2. METODOLOGIA	11
3. OBJETIVOS	12
4. SITUAÇÃO EXISTENTE DA VIA	12
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	12
6. ANÁLISE DO TRAÇADO	12
7. SEÇÃO TRANSVERSAL E JUSTIFICATIVA DO GABARITO	13
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
E. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA	14
1. DESCRIÇÃO.....	14
2. ESTRUTURA DO PAVIMENTO ADOTADA	14
3. PREVISTA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EXISTENTE	14
4. DRENAGEM SUPERFICIAL	14
5. CONCLUSÃO	15
F. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	16
1. INTRODUÇÃO	16
2. SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	16
3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	16
4. QUANTITATIVOS	16
ESPECIFICAÇÕES	17
G. MEMORIAL DESCRITIVO	18
INTRODUÇÃO	18
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18
1.1. GENERALIDADES	18
1.2. SINALIZAÇÃO DE OBRA	19
2. SERVIÇOS INICIAIS.....	19
2.1. PLACA DA OBRA	19
2.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	19
2.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	20
2.4. LIMPEZA DO LOCAL	20
2.5. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	20
3. CAPEAMENTO ASFÁLTICO	20
3.1. GENERALIDADES	20
3.2. LIMPEZA DO LOCAL.....	21
3.3. CAMADA DE PINTURA COM RR-1C	21
3.3.1. REPERFILAMENTO ASFÁTICO	22
3.3.1.1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA PISTA:	22
3.3.1.2. CORREÇÕES DA SUPERFÍCIE	22
3.3.1.3. APLICAÇÃO DO REPERFILAMENTO.....	22
3.3.2. APLICAÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA	22
3.3.2.1. PROCEDIMENTO	23

3.3.2.2.	RECOMENDAÇÕES	23
3.2.5.1.	GENERALIDADES	24
3.2.5.2.	MATERIAIS ASFÁLTICOS	24
3.2.6.	MATERIAIS PÉTREOS	24
3.2.7.	MISTURA ASFÁLTICA	24
3.2.7.1.	GRANULOMETRIA DA MISTURA ASFÁLTICA.....	25
3.2.7.2.	PROCEDIMENTOS	25
3.2.8.	RECOMENDAÇÕES	26
4.	PAVIMENTAÇÃO	26
4.1.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.....	26
4.2.	BASE DE BRITA GRADUADA	26
4.2.1.	CAMADA DE BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES	26
4.2.2.	TRANSPORTE DA BASE DE BRITA GRADUADA	27
4.2.3.	LIMPEZA DO LOCAL.....	27
4.2.4.	IMPRIMAÇÃO COM CM-30.....	27
4.2.4.1.	PROCEDIMENTO	27
4.2.4.2.	RECOMENDAÇÕES	27
4.2.5.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	28
4.2.5.1.	PROCEDIMENTO	28
4.2.5.2.	RECOMENDAÇÕES	28
4.2.6.	CAMADA ASFÁLTICA EM CBUQ	29
5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	29
5.1.	GENERALIDADES	29
5.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	29
5.2.1.	MATERIAIS	30
5.2.2.	RETROREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO	30
5.2.3.	SUPORTES	30
5.2.4.	POSICIONAMENTO E LOCAÇÃO	31
5.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	31
5.3.1.	LINHAS DEMARCATÓRIAS	32
6.	CONTROLE TECNOLÓGICO.....	32
6.1.	GENERALIDADES	32
7.	LIMPEZA DA OBRA	33
7.1.	GENERALIDADES	33
8.	RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA	33
8.1.	GENERALIDADES	33
9.	CONCLUSÃO.....	33
ANEXO		34
H.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	35

Imagens

Imagem 1: Mapa de situação e localização Municipal	1
Imagem 2: Situação do trecho	2
Imagem 3 - Localização do trecho	3
Imagem 4: Processo de compactação típico de pavimentação asfáltica	23
Imagem 5: Tipos de linhas demarcatórias de sinalização	32

Quadros

Quadro 1: Dados básicos de identificação	11
Quadro 2: Partes integrantes do relatório	11
Quadro 3: Identificação do trecho no sistema rodoviário Municipal	12
Quadro 4: Especificação da granulometria para mistura asfáltica	25

APRESENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico, composto por seus diversos documentos, tem por finalidade a fundamentação, descrição e detalhamento do Projeto de Engenharia Viária para execução de capeamento asfáltico sobre calçamento de pedras regulares na Rua Irmão José Sion, localizada no Município de Garibaldi.

A via possui extensão aproximada de 800,00 m e área total de 7.986,00 m², integrando o sistema viário urbano e atendendo predominantemente ao tráfego local, com função relevante na mobilidade cotidiana da população.

A intervenção proposta decorre da necessidade de recuperação funcional da via, cujo calçamento em pedras regulares apresenta desgaste acentuado, irregularidades superficiais, recalques localizados e perda de conforto ao rolamento, agravados pelas intensas precipitações registradas ao longo do ano de 2024. Essas condições vêm comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura existente.

1.1. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo a execução de capeamento asfáltico sobre o calçamento de pedras regulares existente, visando à melhoria das condições estruturais e funcionais da via, ao aumento de sua vida útil e à elevação do nível de conforto e segurança do tráfego.

A intervenção contempla a regularização da superfície existente, correções pontuais de base, aplicação de revestimento asfáltico e implantação da sinalização viária necessária, assegurando melhores condições de circulação para veículos e pedestres e garantindo a adequada integração da via ao sistema viário municipal.

1.2. JUSTIFICATIVA

A proposta de capeamento asfáltico da Rua Irmão José Sion fundamenta-se nas condições atuais do pavimento em pedras regulares, que apresenta degradação progressiva decorrente do tráfego, do envelhecimento natural dos materiais e da ação das chuvas intensas ocorridas em 2024.

Esses fatores contribuíram para o surgimento de desníveis, afundamentos pontuais e desconforto ao rolamento, comprometendo a segurança dos usuários e a funcionalidade da via. Dessa forma, a intervenção mostra-se necessária, tecnicamente adequada e economicamente

vantajosa, uma vez que preserva a infraestrutura existente e evita a necessidade de reconstrução integral do pavimento.

1.2.1. Mobilidade e acesso

As irregularidades do calçamento impactam negativamente a fluidez do tráfego e a acessibilidade. A execução do capeamento asfáltico permitirá a restauração da capacidade de circulação da via, proporcionando deslocamentos mais seguros, contínuos e confortáveis para os usuários.

1.2.2. Segurança viária

O pavimento irregular e os recalques existentes representam riscos à segurança viária, sobretudo em condições de chuva. A implantação do revestimento asfáltico, associada à adequada sinalização, reduzirá significativamente o risco de acidentes, garantindo melhores condições de visibilidade, aderência e estabilidade do tráfego.

1.2.3. Preservação do patrimônio público e valorização urbana

O capeamento asfáltico sobre o calçamento existente preserva o investimento público já realizado, prolongando a vida útil da via e reduzindo custos futuros de manutenção. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribui para a valorização dos imóveis lindeiros e para a qualificação do ambiente urbano.

1.2.4. Saúde pública e qualidade de vida

A melhoria das condições de rolamento reduz vibrações, ruídos e desconfortos, refletindo positivamente na qualidade de vida da população local. A intervenção também minimiza a formação de poças, lama e poeira, proporcionando melhores condições ambientais e sanitárias.

1.2.5. Inclusão social e atendimento à população

A qualificação da via assegura o acesso contínuo e seguro da população aos serviços essenciais, como saúde, educação, comércio e transporte. A melhoria da superfície de circulação beneficia especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e usuários do transporte coletivo.

1.2.6. Sustentabilidade ambiental e eficiência da solução adotada

A solução proposta adota critérios de engenharia sustentável, ao reaproveitar o pavimento existente e reduzir a geração de resíduos. O capeamento asfáltico contribui ainda para melhor

escoamento superficial das águas pluviais, diminuindo a ocorrência de infiltrações e danos ao pavimento subjacente.

1.2.7. Função da via no sistema viário local

A Rua Irmão José Sion desempenha papel importante na malha viária urbana, sendo utilizada diariamente por moradores e usuários locais. A recuperação de suas condições estruturais assegura maior eficiência e confiabilidade ao sistema viário municipal.

1.2.8. Conclusão

Diante das condições atuais do pavimento e dos danos intensificados pelas chuvas de 2024, a execução do capeamento asfáltico sobre calçamento de pedras regulares na Rua Irmão José Sion configura-se como uma intervenção necessária e tecnicamente adequada.

A obra proporcionará uma via mais segura, confortável e durável, garantindo a funcionalidade da infraestrutura viária e atendendo às demandas atuais e futuras do Município de Garibaldi/RS.

1.3. DADOS BÁSICOS DE IDENTIFICAÇÃO

Os dados básicos relativos ao presente Relatório são os seguintes:

Quadro 1: Dados básicos de identificação

Local/Trecho	Extensão (m)	Área (m²)
Rua Irmão José Sion, Município de Garibaldi/RS.	800,00	7.986,00

1.4. PARTES INTEGRANTES DO RELATÓRIO

Este Projeto de Engenharia Rodoviária é constituído dos seguintes volumes e anexos:

Quadro 2: Partes integrantes do relatório

FORMATO	NÚMERO	TÍTULO
A4	Volume 1	Relatório de Projeto – Lote único
A3	Volume 2	Plantas de Situação e Localização, Projeto Geométrico e Projeto de Sinalização.
A4	Volume 3	Planilhas orçamentárias, composições, cronograma, memória de cálculo e quantitativos.

Fonte: Autoria própria

Volume 1 – Relatório do Projeto: Neste Volume estão todas as soluções adotadas no Projeto, com suas justificativas detalhadas, as metodologias empregadas, os resultados obtidos e Memorial Descritivo, de forma a possibilitar um completo conhecimento do como o Projeto foi desenvolvido.

Volume 2 – Projeto de Execução: o Volume apresenta todos os desenhos, plantas, quadros, tabelas e demais informações de forma a possibilitar à Empresa Construtora todas as condições à perfeita execução dos serviços constantes no Projeto de capeamento asfáltico da pista de rolamento e sinalização da via.

Volume 3 – Planilhas e Composições: Neste Volume estão apresentadas as planilhas orçamentárias, composições de custos e quantitativos dos serviços previstos no Projeto, elaboradas com base nas soluções técnicas adotadas e nos elementos definidos nos volumes anteriores.

Os documentos possibilitam a correta estimativa de custos, o planejamento e o controle da execução das obras, assegurando a compatibilidade com o Projeto de Execução.

1.5. IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO NO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL

O segmento deste projeto é identificado no SRM – Sistema Rodoviário Municipal conforme segue:

Quadro 3: Identificação do trecho no sistema rodoviário Municipal

IDENTIFICAÇÃO	TRECHO
Rua Irmão José Sion	Rua Ernesto Alves até a Rua Fiorindo Chesini

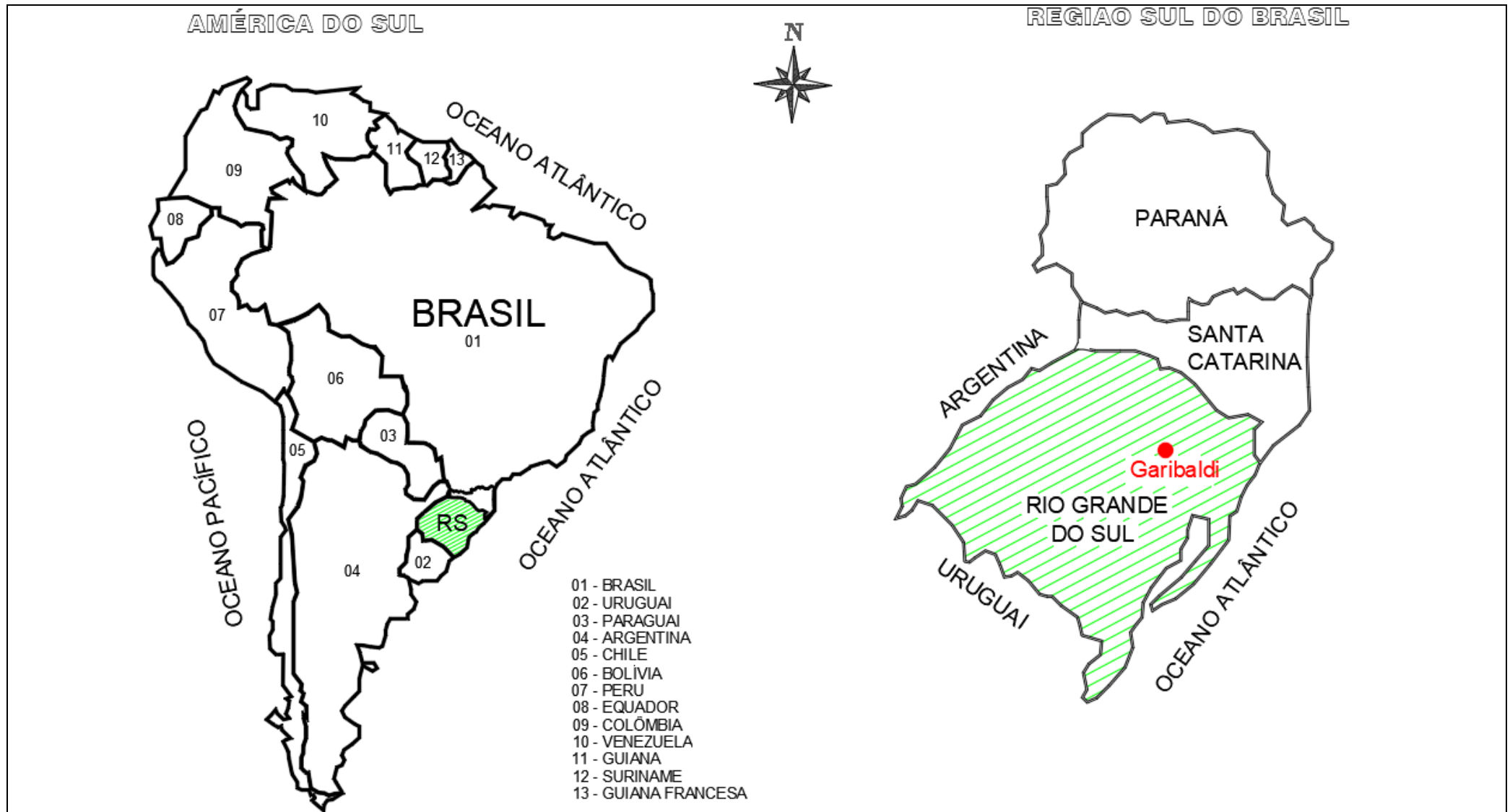
Fonte: Autoria própria

MAPA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

13

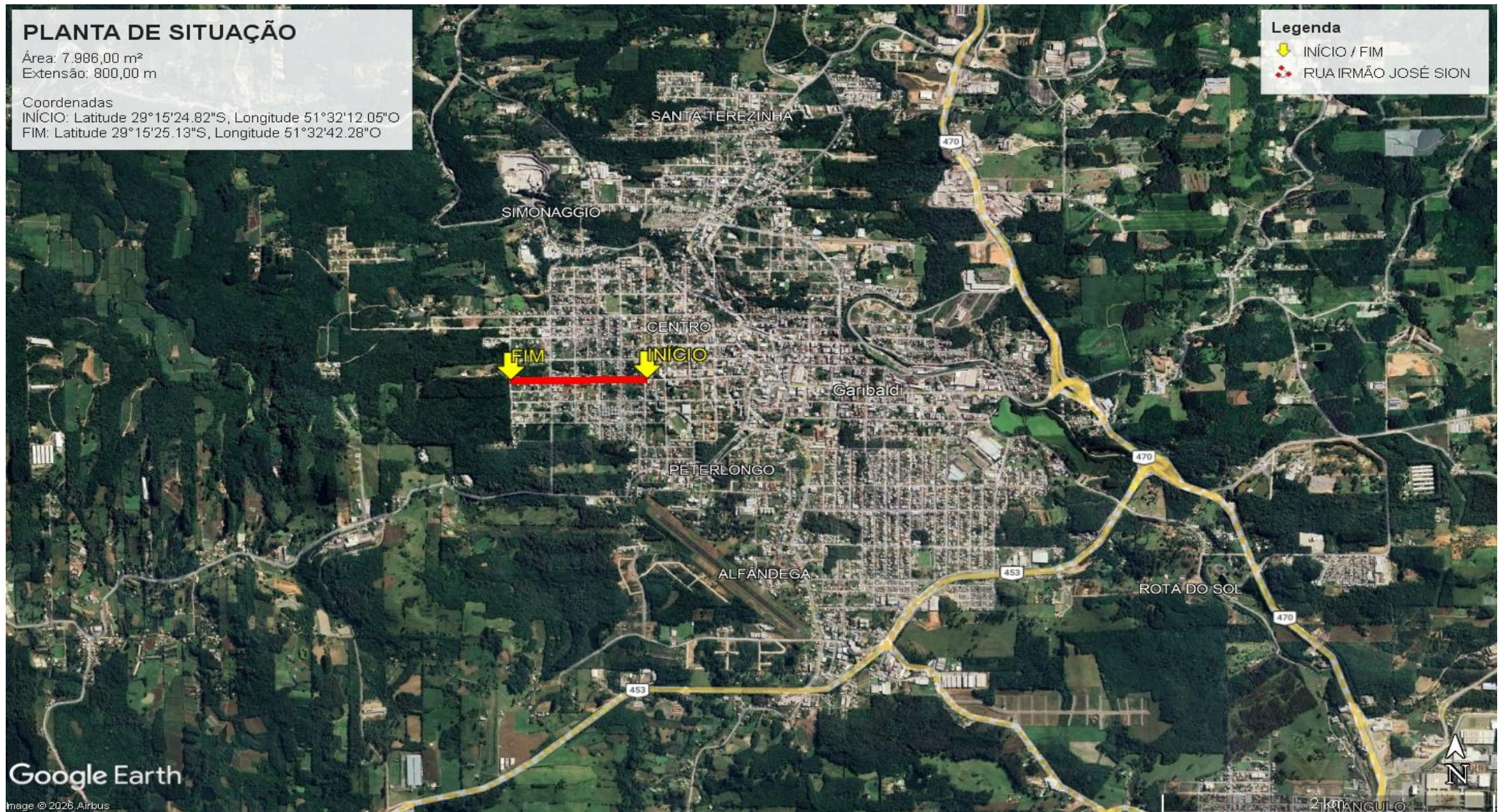
*Rua: Erni Scheibe, 36 - Bairro Santa Gema - Sarandi/RS – cep: 99560-000
Fone/cel.: (54) 3361-2573 e (54) 99619-0375
E-mail: seplaconengenharia@gmail.com*

Imagem 1: Mapa de situação e localização Municipal



Fonte: Autoria própria

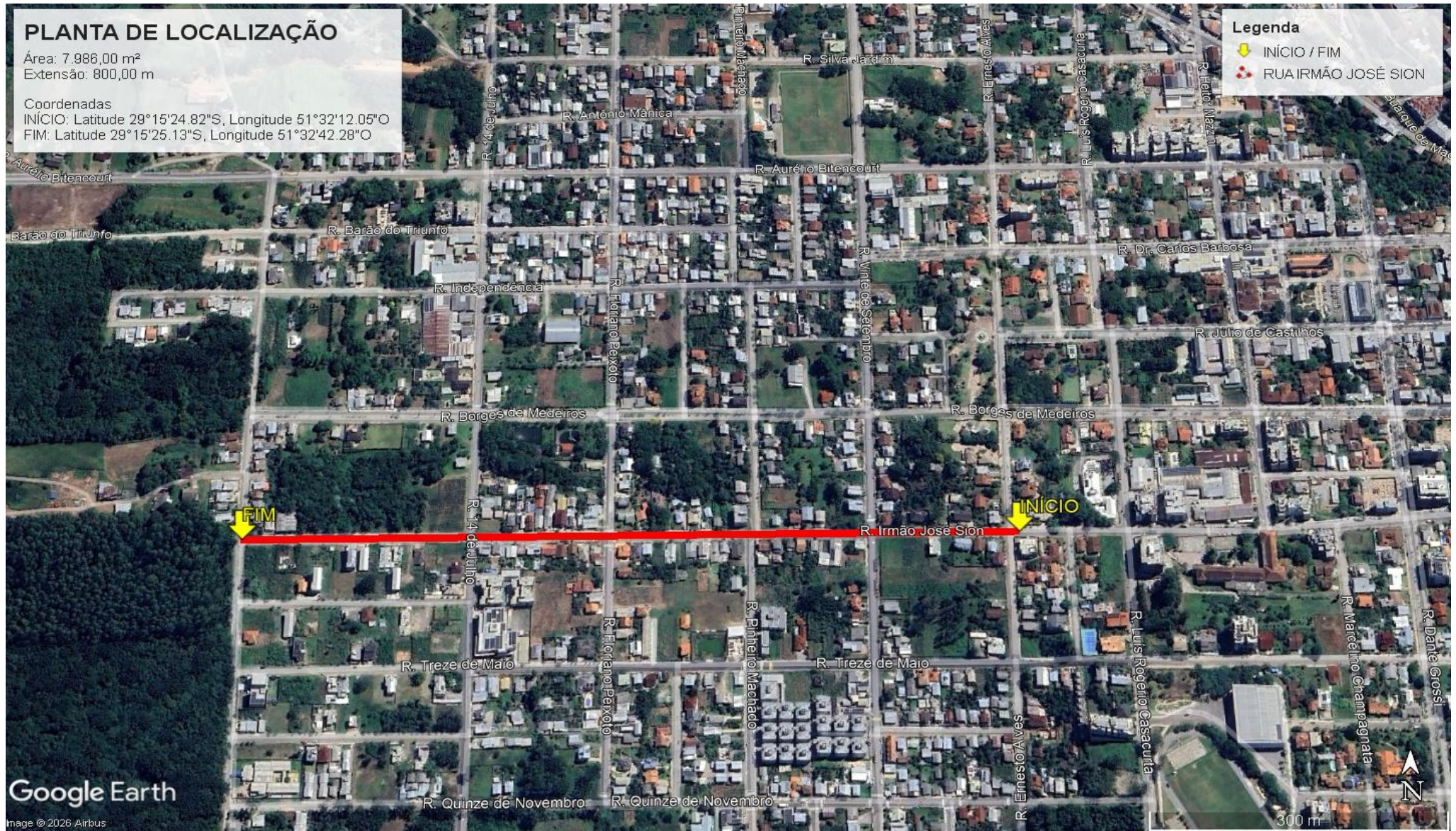
Imagem 2: Situação do trecho



Fonte: Google Earth com adaptação

Rua: Erni Scheibe, 36 - Bairro Santa Gema - Sarandi/RS – cep: 99560-000
Fone/cel.: (54) 3361-2573 e (54) 99619-0375
E-mail: seplaconengenharia@gmail.com

Imagem 3 - Localização do trecho



Fonte: Google Earth com adaptação

Rua: Erni Scheibe, 36 - Bairro Santa Gema - Sarandi/RS – cep: 99560-000
Fone/cel.: (54) 3361-2573 e (54) 99619-0375
E-mail: seplaconengenharia@gmail.com

ESTUDOS

A. ESTUDO DE TRÁFEGO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Tráfego tem por finalidade caracterizar o fluxo veicular na Rua Irmão José Sion, localizada no Município de Garibaldi, estabelecendo subsídios técnicos para a execução da obra de capeamento asfáltico sobre calçamento de pedras regulares.

O estudo demonstra que o traçado geométrico existente será integralmente mantido, uma vez que as intervenções propostas destinam-se exclusivamente à melhoria funcional da superfície de rolamento, sem qualquer modificação na geometria da via, na capacidade viária ou em sua função no sistema viário municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA VIA

A Rua Irmão José Sion apresenta características típicas de via coletora local, atendendo predominantemente ao tráfego de moradores e deslocamentos cotidianos, sem função de corredor estrutural de tráfego intenso.

Entre suas principais características destacam-se:

- Predominância de tráfego local, com volumes reduzidos e estáveis;
- Ausência de polos geradores significativos de tráfego;
- Pavimentação existente em calçamento de pedras regulares;
- Traçado consolidado, implantado há vários anos, sem previsão de ampliação;
- Função essencial de acesso urbano e integração local.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CONTAGEM EM CAMPO

A não realização de contagem volumétrica em campo fundamenta-se em critérios técnicos, funcionais e operacionais, conforme detalhado a seguir.

3.1. Manutenção do Traçado e da Capacidade da Via

O projeto não prevê alterações no traçado geométrico, alargamentos ou modificações na seção transversal da via, limitando-se à execução de capeamento asfáltico sobre o pavimento existente.

Dessa forma, não há alteração na capacidade viária, tornando desnecessária a realização de contagens volumétricas em campo.

3.2. Natureza da Via e Baixo Volume de Tráfego

A via atende majoritariamente a:

- Veículos leves de moradores;
- Tráfego de serviço e manutenção;
- Veículos pesados de forma eventual.

Os volumes são compatíveis com vias coletoras locais de baixa demanda, sendo tecnicamente admissível a adoção de estimativas de tráfego, conforme diretrizes do DNIT e do DAER/RS para esse tipo de intervenção.

3.3. Ausência de Polos Geradores de Tráfego

O entorno da Rua Irmão José Sion não apresenta usos do solo capazes de gerar incremento significativo de tráfego, inexistindo empreendimentos que justifiquem variações relevantes nos volumes atuais ou futuros.

3.4. Irrelevância Técnica da Contagem para o Projeto Proposto

Considerando que:

- O traçado será mantido;
- O pavimento existente será apenas revestido;
- Não haverá alteração estrutural que dependa de volume de tráfego;

Conclui-se que a contagem volumétrica não alteraria os critérios de dimensionamento, não agregando ganhos técnicos ao projeto.

3.5. Estimativa de Volume Veicular

Com base em metodologias usuais para vias urbanas locais, adotam-se os seguintes valores estimados:

- VDM estimado: entre 200 e 350 veículos/dia;
- Percentual de veículos pesados: entre 5% e 10%;
- Pico horário: aproximadamente 8% do VDM.

Para fins de referência técnica, adota-se:

- VDM de projeto: 300 veículos/dia.

3.6. Classificação Funcional da Via

- Classe funcional: Via Coletora Local
- Função: Acesso urbano e circulação local
- Prioridade de tráfego: Baixa a média
- Nível de serviço esperado: A ou B

3.7. Conclusão Técnica

Diante das características da Rua Irmão José Sion e do escopo restrito à melhoria superficial do pavimento, conclui-se que:

- O traçado existente será mantido;
- Não há aumento de capacidade ou indução de tráfego;
- A estimativa adotada é suficiente e tecnicamente adequada.

Assim, a ausência de contagem volumétrica não compromete a qualidade técnica do projeto.

B. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo topográfico apresenta os resultados do levantamento cadastral planialtimétrico realizado na Rua Irmão José Sion, no Município de Garibaldi/RS.

O levantamento teve como finalidade fornecer base técnica para o Projeto de Capeamento Asfáltico sobre Calçamento de Pedras Regulares, assegurando compatibilidade com o traçado existente e com as condições físicas da via.

2. OBJETIVO DO LEVANTAMENTO

O levantamento teve como objetivo mapear:

- O eixo existente da via;
- Bordos do calçamento;
- Declividades longitudinais e transversais;
- Dispositivos de drenagem existentes (bocas de lobo);
- Interferências na faixa de domínio.

O estudo visa garantir que a intervenção preserve integralmente a geometria existente da rua.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

O levantamento foi realizado com equipamentos GNSS RTK e Estação Total, referenciado ao sistema SIRGAS 2000, com posterior pós-processamento pelo sistema IBGE – PPP, assegurando precisão planialtimétrica adequada ao nível de projeto.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS

O critério adotado foi o aproveitamento integral do leito viário existente, sem alterações no alinhamento horizontal ou vertical, restringindo-se a ajustes pontuais para regularização da superfície antes da aplicação do revestimento asfáltico.

5. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

O levantamento confirmou:

- Geometria consolidada da via;
- Ausência de deformações estruturais relevantes;
- Condições adequadas para execução do capeamento sem intervenções estruturais profundas.

6. CONCLUSÃO

Os estudos topográficos forneceram base técnica suficiente para o desenvolvimento do projeto, assegurando que o capeamento seja executado com precisão geométrica, mantendo as condições originais da Rua Irmão José Sion.

C. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo hidrológico estabelece os parâmetros técnicos para verificação das condições de escoamento superficial na Rua Irmão José Sion, considerando a execução de capeamento asfáltico sobre calçamento existente.

2. CONDIÇÕES DE DRENAGEM EXISTENTES

O sistema de drenagem existente mostrou-se funcional e compatível com a área de contribuição da via.

A execução do capeamento não altera significativamente as declividades, tampouco amplia áreas impermeabilizadas além daquelas já consolidadas pelo calçamento.

Dessa forma:

- Não se faz necessária a implantação de novos dispositivos;
- Não há necessidade de redimensionamento das bocas de lobo existentes.

3. DIRETRIZES ADOTADAS

Nas práticas usuais atualmente adotadas pelo Município de Garibaldi;

- No aproveitamento integral da infraestrutura existente;
- Na minimização de intervenções desnecessárias.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que as condições hidrológicas da Rua Irmão José Sion são compatíveis com a solução de capeamento asfáltico proposta, sendo suficiente a utilização do sistema de drenagem já implantado, sem necessidade de adaptações ou acréscimos.

PROJETOS

D. PROJETO GEOMÉTRICO

1. GENERALIDADES

A Rua Irmão José Sion, localizada no Município de Garibaldi, caracteriza-se como via urbana de circulação local, inserida em malha viária consolidada e destinada predominantemente ao atendimento do tráfego de moradores, serviços e deslocamentos cotidianos.

O presente documento apresenta a análise técnica do Projeto Geométrico desenvolvido para o trecho em estudo, cujo objetivo é a adequação funcional da via por meio da execução de capeamento asfáltico sobre calçamento de pedras regulares, sem alteração do traçado geométrico existente.

O projeto foi elaborado em conformidade com as diretrizes técnicas usualmente adotadas pelo Município de Garibaldi, devidamente compatibilizado com os levantamentos topográficos, estudos complementares e parâmetros normativos aplicáveis, priorizando o aproveitamento integral da geometria existente e a minimização de intervenções estruturais.

2. METODOLOGIA

O Projeto Geométrico foi desenvolvido a partir da análise detalhada da situação existente da via, respeitando integralmente:

- o eixo e alinhamentos horizontais e verticais consolidados;
- o gabarito atualmente implantado;
- as condições físicas e operacionais do local.

As diretrizes adotadas consideraram:

- levantamentos topográficos e cadastrais;
- condições estruturais do pavimento existente;
- estudos hidrológicos e de drenagem;
- práticas usuais de projeto adotadas pelo Município.

Como premissa básica, adotou-se a manutenção integral do traçado existente, sendo prevista apenas a complementação geométrica pontual em um segmento específico, de forma estruturante, conforme detalhado e demonstrado nas peças gráficas do projeto.

3. OBJETIVOS

O projeto geométrico tem como objetivo principal assegurar a funcionalidade, a segurança operacional e o conforto dos usuários da via, por meio da melhoria da superfície de rolamento, mantendo-se inalterados o traçado, a largura da pista e a hierarquia viária existente.

4. SITUAÇÃO EXISTENTE DA VIA

A Rua Irmão José Sion apresenta pavimentação em calçamento de pedras regulares, com largura média consolidada ao longo do tempo, compatível com sua função viária e com os volumes de tráfego observados.

Não foram identificadas deficiências geométricas relevantes que justificassem alterações no eixo, nas curvas ou nas seções transversais, sendo necessária apenas a regularização superficial e o reforço funcional por meio do revestimento asfáltico.

A velocidade diretriz adotada situa-se na faixa de 30 a 40 km/h, compatível com vias urbanas locais, priorizando segurança e conforto.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto Geométrico foi desenvolvido com foco na requalificação da infraestrutura existente, mantendo-se integralmente os alinhamentos horizontal e vertical da via.

As intervenções geométricas restringem-se à complementação localizada de um segmento, necessária para garantir continuidade estrutural e funcional, conforme demonstrado em projeto, sem descaracterização da geometria original.

Não estão previstos alargamentos de pista, correções de curvas ou alterações de gabarito.

6. ANÁLISE DO TRAÇADO

1. Adequação do Terreno

O traçado adotado coincide com o eixo existente da via, aproveitando o leito viário consolidado e evitando movimentações de terra desnecessárias, o que se mostra tecnicamente adequado e economicamente racional.

2. Curvas Horizontais e Verticais

As curvas existentes apresentam raios e condições compatíveis com a velocidade diretriz adotada, não sendo necessária qualquer modificação geométrica.

7. SEÇÃO TRANSVERSAL E JUSTIFICATIVA DO GABARITO

1. Largura da Pista

A largura da pista de rolamento foi mantida conforme a condição existente, atendendo plenamente à circulação bidirecional de veículos.

A manutenção do gabarito justifica-se pelos seguintes fatores:

- compatibilidade com o tráfego local;
- inexistência de conflitos operacionais;
- preservação das condições consolidadas;
- redução de custos e riscos técnicos.

2. Drenagem e Segurança

O projeto geométrico foi compatibilizado com o sistema de drenagem existente, não sendo previstas alterações geométricas que impactem o escoamento superficial das águas pluviais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solução geométrica adotada caracteriza-se pela simplicidade e racionalidade técnica, priorizando a manutenção do traçado existente e a execução de melhorias funcionais pontuais, assegurando segurança, conforto e durabilidade à via.

E. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

1. DESCRIÇÃO

A definição da estrutura de pavimentação foi realizada com base na avaliação do pavimento existente em calçamento de pedras regulares, no histórico de desempenho da via e nas práticas usuais adotadas pelo Município de Garibaldi em obras semelhantes.

Considerando que a via apresenta capacidade estrutural compatível com o tráfego local, optou-se pela execução de reperfilagem com espessura média de 3,00 cm, seguida da aplicação de capa asfáltica com espessura de 4,00 cm, solução amplamente utilizada pelo Município em intervenções de melhoria viária urbana.

Essa solução garante regularização da superfície, conforto ao rolamento e adequada impermeabilização, sem necessidade de intervenções estruturais profundas.

2. ESTRUTURA DO PAVIMENTO ADOTADA

Camada	Material	CBR mínimo (%)	Espessura (cm)
Camada asfáltica (C)	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	-	4
Reperfilagem asfáltica (R)	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ		3
Total	-	-	7

A estrutura adotada atende plenamente às condições de tráfego, durabilidade e desempenho esperadas para vias urbanas locais.

3. PREVISTA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EXISTENTE

O calçamento existente será previamente regularizado, corrigindo-se eventuais depressões ou irregularidades, garantindo adequada aderência entre as camadas e desempenho estrutural do revestimento asfáltico.

4. DRENAGEM SUPERFICIAL

A conformação da pista manterá as declividades existentes, assegurando o direcionamento adequado das águas pluviais para os dispositivos de drenagem já implantados, sem necessidade de complementações.

5. CONCLUSÃO

A solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente racional e plenamente compatível com as condições da via, garantindo melhoria funcional, conforto e segurança aos usuários.

F. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com o objetivo de complementar a intervenção viária, assegurando adequada orientação, regulamentação e advertência aos usuários da Rua Irmão José Sion após a execução do capeamento asfáltico.

As soluções propostas estão demonstradas em projeto específico anexo, sendo compatíveis com o traçado existente e com a função local da via.

2. SINALIZAÇÃO VERTICALA sinalização vertical contempla placas de regulamentação, advertência e indicação, dimensionadas de acordo com a velocidade diretriz e as características operacionais da via, utilizando materiais refletivos de alta performance.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTALA sinalização horizontal compreende pintura de faixas, linhas de bordo, eixo e marcas viárias, executadas com tinta refletiva de alta durabilidade, assegurando visibilidade diurna e noturna.

Prevê-se ainda a implantação de tachas e tachões refletivos em pontos estratégicos, conforme detalhado em projeto

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos dispositivos de sinalização encontram-se apresentados em tabela específica e notas de serviço anexas ao projeto.

ESPECIFICAÇÕES

G. MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, especificações técnicas, condições gerais e os métodos construtivos que deverão reger a execução dos serviços de capeamento asfáltico, em conformidade com os projetos técnicos elaborados, definindo as diretrizes técnicas necessárias para a execução da obra de capeamento asfáltico sobre pavimento em pedras regulares na Rua Irmão José Sion, no Município de Garibaldi.

Localizado nas seguintes coordenadas.

- Coordenadas de Início: Latitude 29°15'24.82"S, Longitude 51°32'12.05"O
- Coordenadas de Fim: Latitude 29°15'25.13"S, Longitude 51°32'42.28"O
- Extensão: 800,00 m;
- Área (Melhorias na Pavimentação): 7.986,00 m².

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. Generalidades

Ficará a cargo da CONTRATADA a administração dos serviços, com emprego de profissionais habilitados, tais como: engenheiros, topógrafos, encarregados, apontadores, almoxarifes e auxiliares (pedreiros, serventes, etc.), com seus respectivos encargos sociais, equipamentos de segurança, uniformes e ferramentas. Estes custos, quando não expressos na planilha de orçamento, serão incluídos no custo unitário dos serviços.

Todo o material de consumo e ferramentas necessárias às demolições/remoção e a execução da obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deve manter na obra, um ininterrupto serviço de sinalização nos locais de interferência para evitar possíveis acidentes durante a execução dos trabalhos, até o seu recebimento.

A empresa deverá providenciar o diário de obra o qual será mantido a disposição da fiscalização para possíveis apontamentos e anotações que vier ser necessário.

1.2. Sinalização de obra

Todos os serviços de sinalização temporária de obra deverão seguir as normas e regulamentações vigentes, sendo realizado a implantação em local de fácil visibilidade, devendo ainda realizar:

- Inspeções periódicas para verificar a integridade e visibilidade das sinalizações, com substituição imediata de elementos danificados ou desgastados;
- Fazer o monitoramento para garantir a eficácia da sinalização e realizar ajustes conforme necessário.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da obra

Antes do início da obra propriamente dito, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, em locais definidos juntamente com a fiscalização, sendo as mesmas em chapa galvanizada nº 22, adesivada, com dimensões de 2,40 metros de largura por 1,20 metros de altura, fixada em postes de madeira, seguindo o modelo e dados fornecidos pela fiscalização.

A placa será fixada em local de fácil visualização, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização desta, e deverá ser mantida em bom estado de conservação inclusive quanto a integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou sua precariedade.

2.2. Mobilização e desmobilização da obra

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de início dos serviços, de modo que fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços, de conformidade com o cronograma apresentado na proposta.

A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

A desmobilização compreende a retirada de todo o efetivo do local, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

2.3. Serviços topográficos

O serviço de topografia consiste em realizar o acompanhamento durante todas as etapas de execução da obra, devendo fazer os levantamentos e marcações necessárias para atender as diretrizes estabelecidas em projeto, como áreas, volumes, espessuras, cotas, etc. Para o trabalho será necessário o uso da Estação Total ou equipamento equivalente precisão, como o RTK (Real Time Kinematic) onde baseia-se na transmissão instantânea de dados de correções dos sinais de satélites, do(s) receptor(es) instalado(s) no(s) vértice(s) de referência ao(s) receptor(es) que percorre(m) os vértices de interesse sendo indispensável para atender os trabalhos previstos em projeto.

2.4. Limpeza do local

Consiste na remoção de sujeiras no local de melhoria, incluindo vegetação existente, grama e detritos superficiais.

Para a execução dos serviços será realizado com a utilização de máquinas como retroescavadeiras, caminhão pipa ou vassoura mecânica.

Os resíduos vegetais deverão ser transportados e descartados em local a serem definido juntamente com a fiscalização da obra.

2.5. Assentamento de meio fio

Deverão ser em concreto pré-moldado, nas dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), devendo ser rejuntados com argamassa, devendo ser no modelo específico para uso em vias urbanas. Os erão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas e os topos dos cordões laterais deverão ficar nivelados com o nível do pavimento. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, deverá ser utilizado o material da própria vala, que será por sua vez apiloado. A operação deverá ser repetida. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

3. CAPEAMENTO ASFÁLTICO

3.1. Generalidades

Pavimento é a estrutura construída tecnicamente e economicamente a resistir esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-lo, melhorando as condições de rolamento quando ao conforto e segurança, resistindo aos esforços horizontais (desgastes), tornando mais durável a superfície de rolamento.

3.2. Limpeza do Local

Consiste em deixar a superfície da pavimentação da qual receberá a camada asfáltica com CBUQ limpa e isenta de impurezas que possam prejudicar a qualidade do serviço.

Para a execução deste serviço será utilizado caminhão pipa e/ou vassoura mecânica, podendo ser complementado com vassouras manuais nos locais de difícil acesso.

3.3. Camada de Pintura com RR-1C

A pintura de ligação consiste em formar uma camada de ligação entre as camadas de pavimentação, sendo utilizado ligante asfáltico do tipo RR-1C com 0,3 l/m² a 0,4 l/m² de ligante asfáltico residual. A aplicação da emulsão poderá ser diluída com água na proporção de até 1:1. a taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

3.2.1. Procedimentos

Sua aplicação será feita com caminhão dotado de bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento que proporcione a aplicação do material em quantidade uniforme especificado.

O caminhão distribuidor de RR-1C, deverá ser operado por pessoa habilitada para tal função, e o equipamento deverá dispor de termômetro e com espargidor manual para ser feita a pintura em locais onde ficar com falhas de pintura.

O procedimento consiste em:

- Proceder a varredura da superfície;
- Esperar o escoamento e a evaporação da água em decorrência da ruptura da emulsão;
- Tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante diluído em água = +/- 0,2 l/m²;
- Executar a pintura de ligação na pista inteira, no mesmo turno de trabalho.

3.2.2. Recomendações

- Diluir somente a quantidade de emulsão a ser utilizada diretamente no carro distribuidor, sempre agregando água à emulsão, e nunca o contrário;
- Não se deve estocar emulsão asfáltica diluída;
- Retirar o excesso de ligante da superfície, uma vez que este pode atuar como lubrificante, ocasionando ondulações ao pavimento (escorregamento do revestimento);
- Colocar faixas de papel longitudinal e transversal durante a aplicação - pontos final e inicial do banho;
- Demais recomendações: seguem as indicadas para serviços de imprimação.

3.2.3. Camada de regularização com CBUQ

Os serviços de reperfilamento e aplicação de capa asfáltica têm como finalidade regularizar e reforçar a superfície do pavimento, garantindo melhores condições de rolamento, durabilidade estrutural e conforto aos usuários da via.

3.3.1. Reperfilamento Asfático

3.3.1.1. Preparação da Superfície e Limpeza da Pista:

Realização de varrição e remoção de detritos, poeira e resíduos para assegurar a aderência entre o pavimento existente e o material a ser aplicado.

3.3.1.2. Correções da superfície

Identificação de áreas críticas com afundamentos ou irregularidades, que serão niveladas com a aplicação de massa asfáltica apropriada.

3.3.1.3. Aplicação do Reperfilamento

Material Utilizado:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), composto por agregados e ligante asfáltico CAP50/70, conforme especificações do projeto.

Espessura do Reperfilamento:

Foi considerado a espessura de 3,0 cm.

Execução:

Aplicação do CBUQ com equipamentos de pavimentação adequados, garantindo nivelamento e compactação uniforme da camada.

3.3.2. Aplicação da Capa Asfáltica

A capa asfáltica de rolamento consiste na aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com uma espessura constante de 5,00cm apenas na pista de rolamento. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

Material Utilizado:

CBUQ com granulometria e propriedades especificadas no projeto executivo.

Espessura da Capa:

Espessura uniforme de 4 cm, conforme definido no projeto.

Execução:

Aplicação mecanizada, utilizando acabadora de asfalto para garantir uniformidade na distribuição do material.

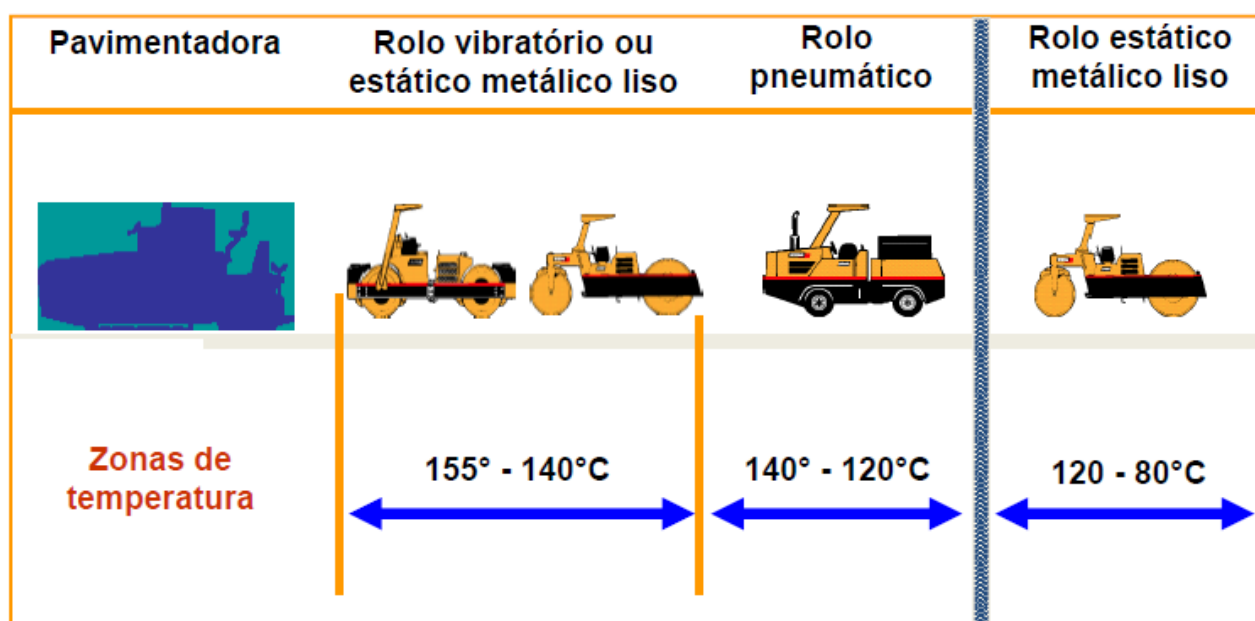
Compactação com rolos vibratórios e pneumáticos para alcançar a densidade especificada e o acabamento final.

3.3.2.1. Procedimento

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída em etapas tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Deverá haver uma perfeita programação na produção, entrega e execução da mistura asfáltica, de modo a atender a demanda programada sem a interrupção em qualquer fase do trabalho.

Imagem 4: Processo de compactação típico de pavimentação asfáltica



Fonte: Autoria desconhecida

Para o espalhamento do concreto asfáltico será utilizado uma vibro acabadora dotada de regulagens da qual caberá a equipe o controle da camada solta e permitindo obter, após a compactação a espessura final de no mínimo 5,00 cm.

3.3.2.2. Recomendações

- Deverá haver o cuidado na verificação da pressão dos pneus durante a rolagem da mistura na pista, evitando trincas, sendo a pressão aumentada gradativamente de maneira que possa atingido o grau de compactação;
- Começar compactando as juntas, primeiro as juntas transversais, depois as longitudinais;
- Rolar a margem mais baixa antes da mais alta;

- Seguir a acabadora tão perto quanto possível;
- Seguir para frente e para trás na mesma faixa de rolagem;
- Mudar a faixa de rolagem somente numa área já compactada anteriormente;
- Desligar a vibração antes da reversão;
- Acelerar ou desacelerar o rolo suavemente;
- Desligar a vibração antes de mudar o sentido de rolagem. Se o rolo permanecer com a vibração ligada causará ondulações no pavimento;
- Manter os cilindros suficientemente úmidos para evitar aderência, mas não mais do que o necessário.

3.2.4. Transporte de CBUQ

O transporte de CBUQ necessário para a camada de pavimentação, será feita por caminhões basculantes com lonas térmicas, proveniente da usina dosadora de asfalto.

3.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

3.2.5.1. Generalidades

É uma mistura a quente, constituída de agregados graúdos, miúdos, material de enchimento (filer), se necessário, e cimento asfáltico, misturados a quente em usina apropriada, espalhada e comprimida a quente, satisfazendo determinadas exigências constantes da especificação.

3.2.5.2. Materiais asfálticos

O material utilizado para a fabricação da massa asfáltica é o CAP 50/70, sendo que este material para a utilização deverá atender as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo, sendo aplicado uma taxa de teor adequada (considerado 5,61%) de ligante na mistura de CBUQ.

3.2.6. Materiais pétreos

Aos agregados utilizados nas misturas de massa asfáltica deverão estar constituídos de uma granulometria apropriada que satisfaça os critérios pré-estabelecidos nesta descrição, não devendo apresentar contaminação de partículas na mistura, bem como atender a resistência necessária.

3.2.7. Mistura asfáltica

A mistura asfáltica deverá estar uniforme, tendo o completo envolvimento do agregado com o ligante asfáltico CAP 50/70, atendendo e se enquadrando na faixa B conforme demonstrado a seguir.

Após a autorização pela fiscalização será realizada a mistura asfáltica, devendo ser executada com temperatura entre 130°C à 175°C. A mistura deverá ser protegida durante o transporte com lona térmica, com a finalidade de manter a temperatura da mistura e atendendo ao

valor de 120°C e 165°C quando aplicado, chegando ao valor limite de 65°C quando completado a compactação.

3.2.7.1. Granulometria da mistura asfáltica

A mistura de massa asfáltica não poderá exceder as seguintes especificações:

Peneira nº 4 $\pm 6\%$;

Peneira nº 8 a nº 50 $\pm 4\%$;

Peneira nº 100 $\pm 3\%$;

Peneira nº 200 $\pm 2\%$.

Quadro 4: Especificação da granulometria para mistura asfáltica

#	Especificação da granulometria			
	Faixa A		Faixa B	
	Porcentagem passante (peso)			
¾"	100	100	100	100
½"	100	100	80	100
3/8"	80	100	70	90
4	55	75	50	70
8	35	50	35	55
30	18	29	18	29
50	13	23	13	23
100	8	16	8	16
200	4	10	4	10

3.2.7.2. Procedimentos

- Aquecer o cap de acordo com a relação viscosidade x temperatura (85 a 95 SSF).
- Aquecer o agregado a uma temperatura de 10 a 15°C acima da temperatura do CAP; a temperatura da mistura deve estar entre 107 e 177°C;
- Controle da quantidade de ligante na mistura: variação máxima de +/- 0,3% fixada em projeto;
- Controle de temperatura: do agregado (no silo quente), do ligante (no tanque de estocagem) e da mistura (na saída do misturador).

3.2.8. Recomendações

- O CAP deverá ser uniforme em qualidade e satisfazer os condicionamentos ditados nas especificações de serviço;
- Em uma mistura betuminosa, o ligante deverá preencher, até certo ponto, os vazios existentes no agregado, deixando uma parcela de vazios ocupada pelo ar;
- Não é permitida a execução deste serviço em dias de chuva, e em temperaturas inferiores a 10°C.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. Regularização do Subleito

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de greide e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.2. Base de Brita Graduada

4.2.1. Camada de base de brita graduada simples

Após realizado os serviços de regula, será realizado uma camada de base de brita graduada com 16 cm de espessura constante na pista de rolamento indicados em projeto.

Para os locais indicados, os materiais para base de brita graduada deverão ser de boa qualidade e atendendo os ensaios de equivalente de areia (maior ou igual a 50 %) e do índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR maior ou igual a 100%).

O agregado para a base de Classe A deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

O agregado para a base de Classe A deverá possuir no mínimo 90% de partículas em peso, tendo pelo menos duas faces britadas.

Para a distribuição e espalhamento da brita graduada na pista será feita com o uso de motoniveladora ou com vibro acabadora, sendo feita a compactação com rolo compactador de

pneus, tendo o grau de compactação de no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Modificado.

4.2.2. Transporte da base de brita graduada

O transporte da base de brita graduada necessária para as camadas de pavimentação, será realizada com caminhões basculantes, proveniente de pedreira.

4.2.3. Limpeza do local

Consiste em deixar a superfície da pavimentação da qual receberá a camada asfáltica com CBUQ limpa e isenta de impurezas que possam prejudicar a qualidade do serviço.

Para a execução deste serviço será utilizado caminhão pipa e/ou vassoura mecânica, podendo ser complementado com vassouras manuais nos locais de difícil acesso.

4.2.4. Imprimação com CM-30

Após realizada a limpeza dos locais onde forem necessário a execução de base de brita graduada, será aplicado asfalto diluído tipo CM-30 numa taxa de aplicação de 0,80 a 1,60 kg/m².

4.2.4.1. Procedimento

Sua aplicação será feita com caminhão dotado de bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento que proporcione a aplicação do material em quantidade uniforme especificado.

O caminhão distribuidor de CM-30, deverá ser operado por pessoa habilitada para tal função, e o equipamento deverá dispor de termômetro e com espargidor manual para ser feita a pintura em locais onde ficar com falhas de pintura.

O procedimento consiste em;

- a) Fazer a varredura no local;
- b) Umedecer levemente a pista;
- c) Aplicar o ligante na temperatura correta, quantidade pré-determinada e de maneira uniforme;
- d) Tolerância: +/- 0,2 l/m²;
- e) Imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho, e depois fechá-la ao tráfego;
- f) Liberação ao tráfego condicionada às condições atmosféricas (geralmente após 48 h), sendo que sua exposição ao tráfego não poderá exceder a 30 dias.

4.2.4.2. Recomendações

- a) A temperatura de aplicação fixa para cada tipo de ligante;

- b) Não aplicar o ligante quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva.
- c) Executar pintura de ligação sobre base imprimada quando houver tráfego ou exposição prolongada da base já imprimada;
- d) A aplicação do revestimento asfáltico sobre a base imprimada deve ocorrer após a cura do ligante.

4.2.5. Pintura de ligação com RR-1C

A pintura de ligação consiste em formar uma camada de ligação entre as camadas de pavimentação, sendo utilizado ligante asfáltico do tipo RR-1C com 0,3 l/m² a 0,4 l/m² de ligante asfáltico residual. A aplicação da emulsão poderá ser diluída com água na proporção de até 1:1. a taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

4.2.5.1. Procedimento

Sua aplicação será feita com caminhão dotado de bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento que proporcione a aplicação do material em quantidade uniforme especificado.

O caminhão distribuidor de RR-1C, deverá ser operado por pessoa habilitada para tal função, e o equipamento deverá dispor de termômetro e com espargidor manual para ser feita a pintura em locais onde ficar com falhas de pintura.

O procedimento consiste em:

- a) Proceder a varredura da superfície;
- b) Esperar o escoamento e a evaporação da água em decorrência da ruptura da emulsão;
- c) Tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante diluído em água = +/- 0,2 l/m²;
- d) Executar a pintura de ligação na pista inteira, no mesmo turno de trabalho.

4.2.5.2. Recomendações

- a) Diluir somente a quantidade de emulsão a ser utilizada diretamente no carro distribuidor, sempre agregando água à emulsão, e nunca o contrário;
- b) Não se deve estocar emulsão asfáltica diluída;
- c) Retirar o excesso de ligante da superfície, uma vez que este pode atuar como lubrificante, ocasionando ondulações ao pavimento (escorregamento do revestimento);
- d) Colocar faixas de papel longitudinal e transversal durante a aplicação - pontos final e inicial do banho;

- e) Demais recomendações: seguem as indicadas para serviços de imprimação.

4.2.6. Camada asfáltica em CBUQ

A capa asfáltica de rolamento consiste na aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com uma espessura constante em toda a extensão projetada de 4,00cm. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Generalidades

Tem por objetivo demonstrar ao condutor as informações necessárias, aumentar a segurança e conduzir o fluxo da via.

O projeto de sinalização é composto por sinalização vertical, horizontal, condução ótica e dispositivos de segurança e foi elaborado de acordo com o Manual do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - Volume I, II, III e IV e o novo Código de Trânsito Brasileiro – lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, resolução 160 de 22 de abril de 2004 e as Instruções de Sinalização Rodoviária – novembro/2013 – 3ª edição atualizada.

A sinalização proposta atende os princípios de visibilidade, legibilidade diurna e noturna e a compreensão rápida do significado das indicações, informações e advertências baseado no projeto geométrico.

5.2. Sinalização vertical

A sinalização vertical é de regulamentação, composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Entretanto tem também a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários da via adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A rodovia, objeto do projeto de sinalização está classificada como: classe III.

As placas, neste projeto, terão dimensões de Ø 0,50 m, segundo a velocidade da via, que é de 40 Km/h.

As placas de indicação de velocidade terão a seguinte conformação de cores: fundo em branco; número em preto e orla em vermelho. Já a placa de indicação de pare terá a seguinte conformação de cor: fundo em vermelho, escrito em branco e orla em branco com uma tira em

vermelho. Estas placas terão as dimensões conforme Código de Trânsito Brasileiro, lei nº 9.503/97.

Os locais para a instalação estão definidos em projeto e em planilhas de quantitativos.

5.2.1. Materiais

As placas de sinalização vertical de indicação, pare e de velocidade, deverão ser:

- Em chapa de aço laminado a frio e galvanizado por imersão a quente, na bitola 18, com espessura de 1,25mm;
- Pintadas com durabilidade mínima de 5 anos;
- Ter pintura executada somente após corte, furação e arremates;
- Ter pintado no verso da placa com uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco;
- Deverão ter uma demão de “Primer” à base de “Epóxi”, sendo a face principal pintada com tinta esmalte sintética;
- As placas de formato circular e furadas conforme norma;
- As placas deverão ter as bordas e os furos lixados e aparados, com a finalidade de não apresentarem rugosidades ou qualquer imperfeição.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”.

5.2.2. Retrorrefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação serão aplicados em placas com película retrorrefletivas de esferas encapsuladas do tipo III. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Como fundo de placa do tipo toda refletiva, será usado a película da mesma geração.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas serão retrorrefletivas sendo revestidas com películas de esferas encapsuladas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite.

5.2.3. Suportes

Os suportes das placas serão em tubo de aço galvanizado a quente, com altura livre de 1,20 metros para sinalização de regulamentação e de 1,50 metros para advertência. As placas terão suporte simples de 2”. A fixação será executada de modo a manter a placa rígida, em sua posição

permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que seja girada ou deslocada. Os suportes serão simples, para as placas de regulamentação, advertência e serviços auxiliares; enquanto, nas demais serão de suporte duplo. A posição dos suportes está descrita na Norma e estarão dispostas conforme projeto.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres

5.2.4. Posicionamento e locação

O posicionamento da placa na via deve ser no lado direito do sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 90° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

5.3. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, regulamentando, orientando e canalizando a circulação de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas, marcas no pavimento, utilizando-se as cores padronizadas em norma nos locais necessários na pista de rolamento.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal:

- Permite o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso;
- Aumenta a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite;
- Contribui para a redução de acidentes;
- Transmite mensagens aos condutores e pedestres.

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

A pintura de faixas deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores especificadas com adição de microesferas de vidro.

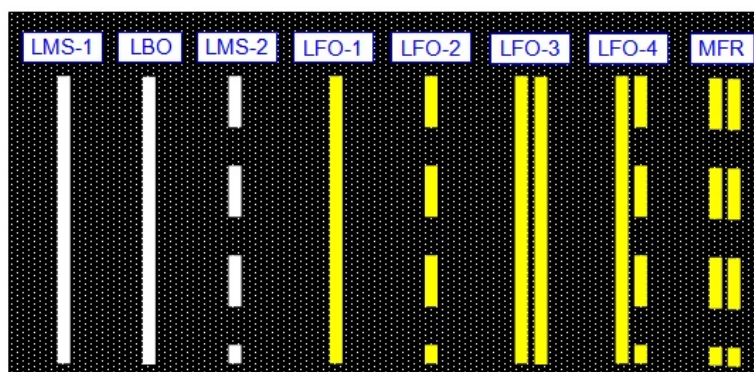
As micro esferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- - 1ª etapa – tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação, a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.
- - 2ª etapa – tipo F e G (Drop on) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

5.3.1. Linhas demarcatórias

As linhas divisórias caracterizam o chamado Leito Carroçável que é formado por faixas de tráfego separadas por Linha de Bordo, linha que separam os fluxos de Mesmo Sentido e Fluxos Opostos. É regulamentada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV, item 5.3

Imagem 5: Tipos de linhas demarcatórias de sinalização



Fonte: VOLUME IV - Dispositivos Auxiliares – CONTRAN - Adaptado

Em nota de serviço estão especificados os locais e medidas previstas em projeto de sinalização.

As cores adotadas são:

- AMARELA: tonalidade 10 YR 7,5/14;
- BRANCA: tonalidade N 9,5.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1. Generalidades

A inspeção da realização dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos materiais que possam serem exigidos pela fiscalização nas etapas dos serviços previstos, sendo que os mesmos serão entregues juntamente com as medições dos serviços executados.

Todos os serviços serão conferidos durante e após executados e serão medidos conforme unidade constante na planilha orçamentária. Toda alteração, deverá ser comunicada e apontada em diário de obras, sendo primeiramente aprovado pelo fiscal.

7. LIMPEZA DA OBRA

7.1. Generalidades

A obra deverá ser entregue concluída, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção e realizada a remoção de todo entulho e sobras de materiais decorrentes de sobras nas áreas de interferência.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

8.1. Generalidades

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pela equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que deverá conceder termo de recebimento provisório caso a obra esteja com condições de recebimento parciais. Estando a obra ou serviço completamente concluído e a contento, deve ser então, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Após a entrega das obras à Prefeitura Municipal, se tornará responsável pela manutenção do pavimento e da sinalização viária, salvo em casos cobertos pela garantia contratual junto ao responsável pela execução. É de suma importância a conservação adequada dos sistemas, visto que sem a mesma os mesmos poderão entrar em colapso, comprometendo o seu funcionamento.

9. CONCLUSÃO

Este memorial é parte integrante do Projeto Executivo e, portanto, deve ser apresentado em conjunto.

Garibaldi, 18 de fevereiro de 2026.

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
2026.02.24 20:47:24 -03'00'

Selmo Gilvani Eberhardt
Engenheiro Civil
CREA/RS 175.282

ANEXO

H. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 01 – Local de instalação do aparelho topográfico



Imagem 02 – Caixas de drenagem existente

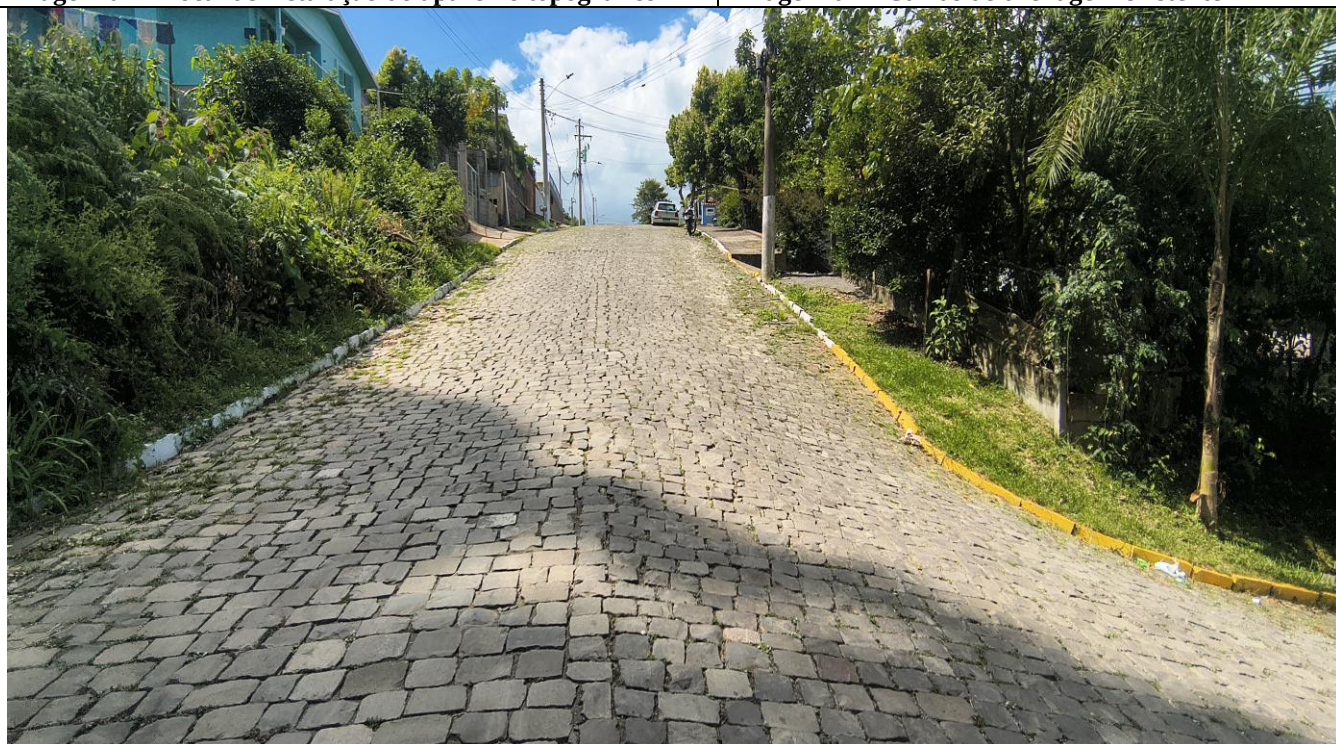


Imagem 03 – Local de melhoria



Imagem 04 – Local de melhoria



Imagem 05 – Local de melhoria

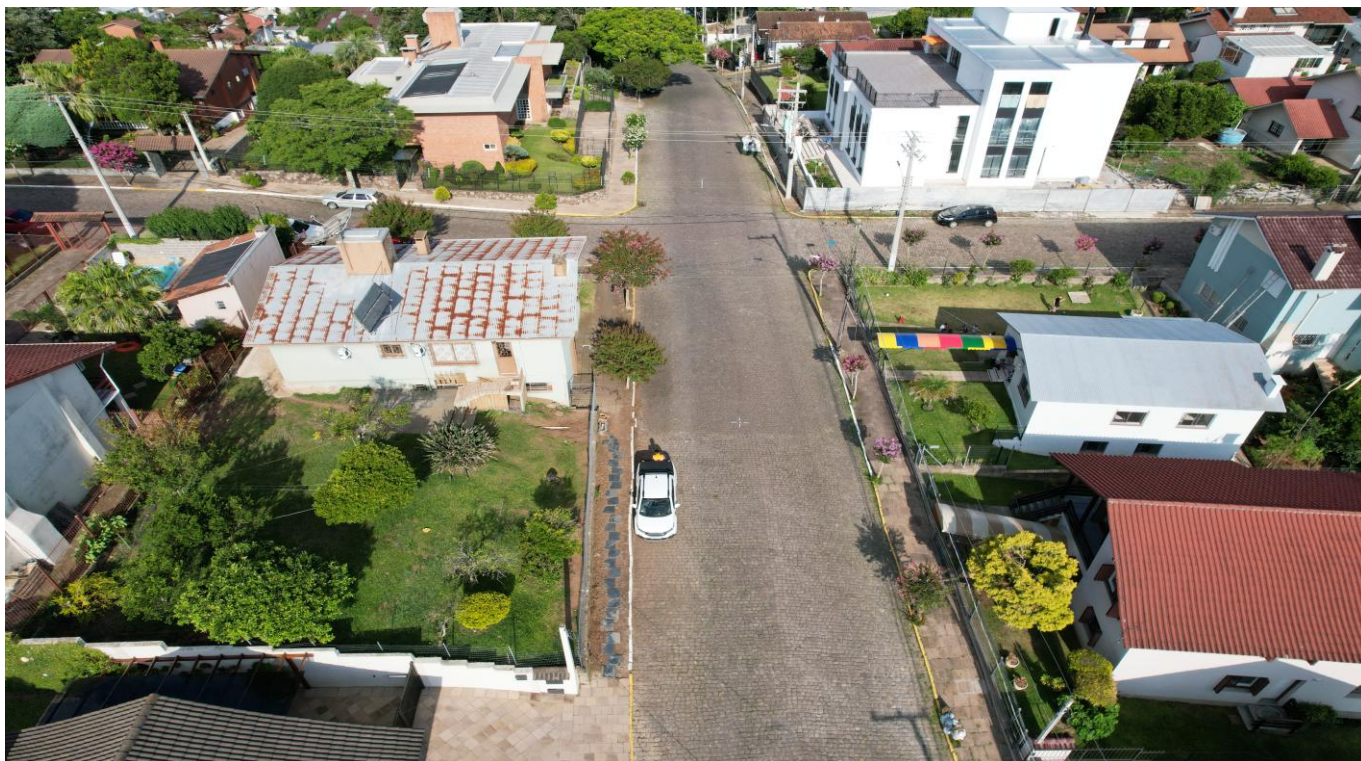


Imagem 06 – Local de melhoria



Imagem 07 – Local de melhoria

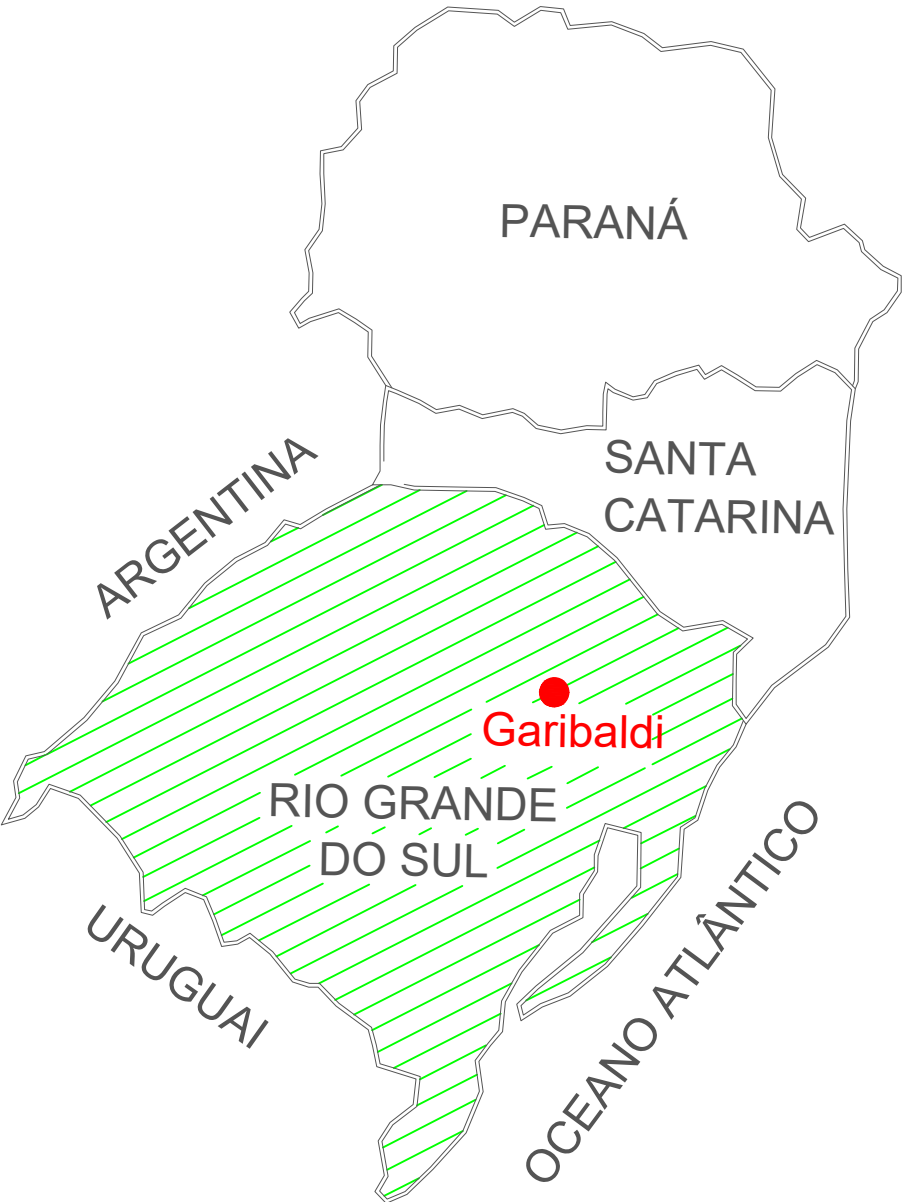
Garibaldi, 18 de fevereiro de 2026.

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
2026.02.24 20:47:38 -03'00'

Selmo Gilvani Eberhardt
Engenheiro Civil
CREA/RS 175.282

AMÉRICA DO SUL

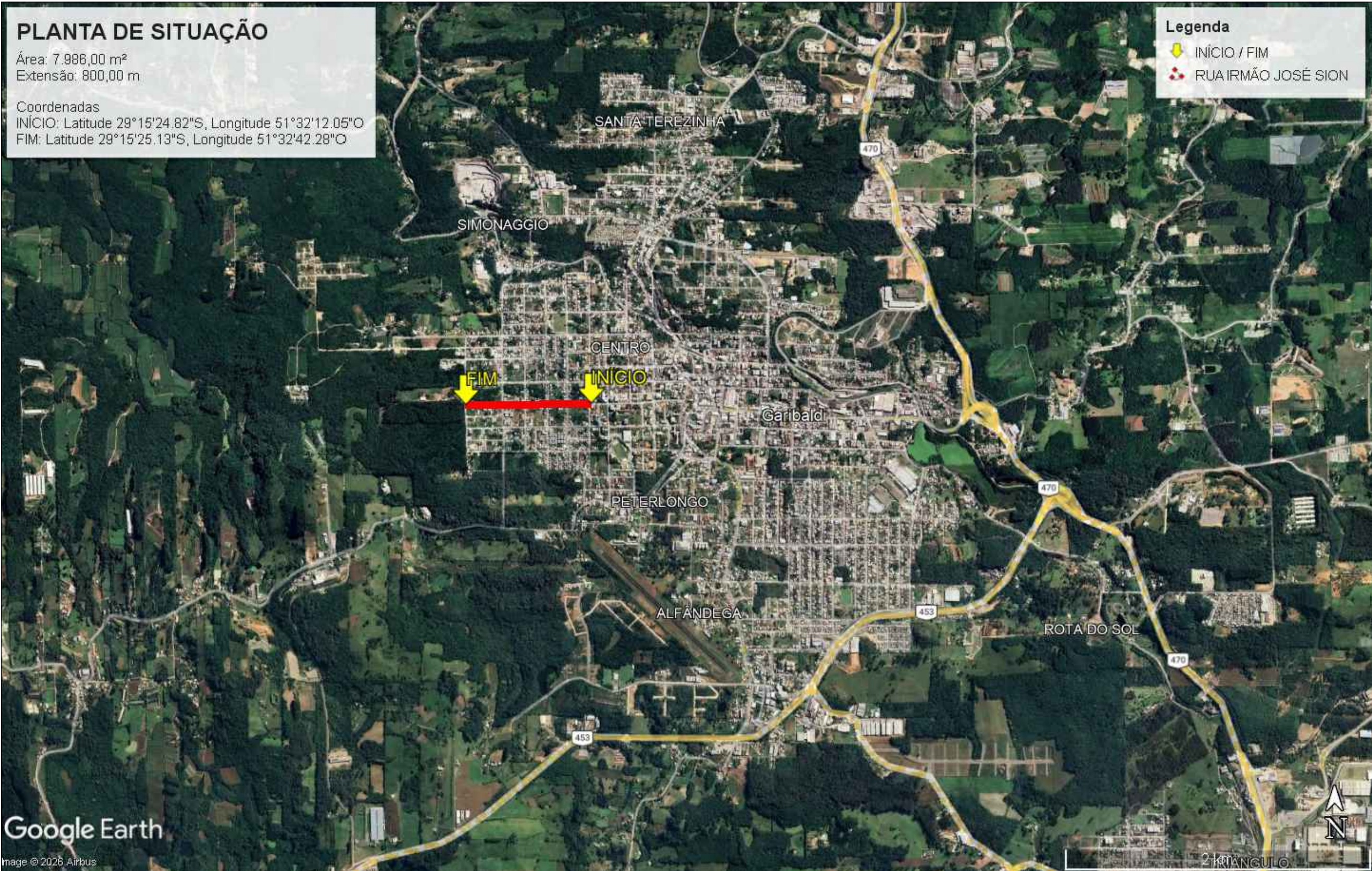
REGIÃO SUL DO BRASIL



- 01 - BRASIL
- 02 - URUGUAI
- 03 - PARAGUAI
- 04 - ARGENTINA
- 05 - CHILE
- 06 - BOLÍVIA
- 07 - PERU
- 08 - EQUADOR
- 09 - COLÔMBIA
- 10 - VENEZUELA
- 11 - GUIANA
- 12 - SURINAME
- 13 - GUIANA FRANCESA

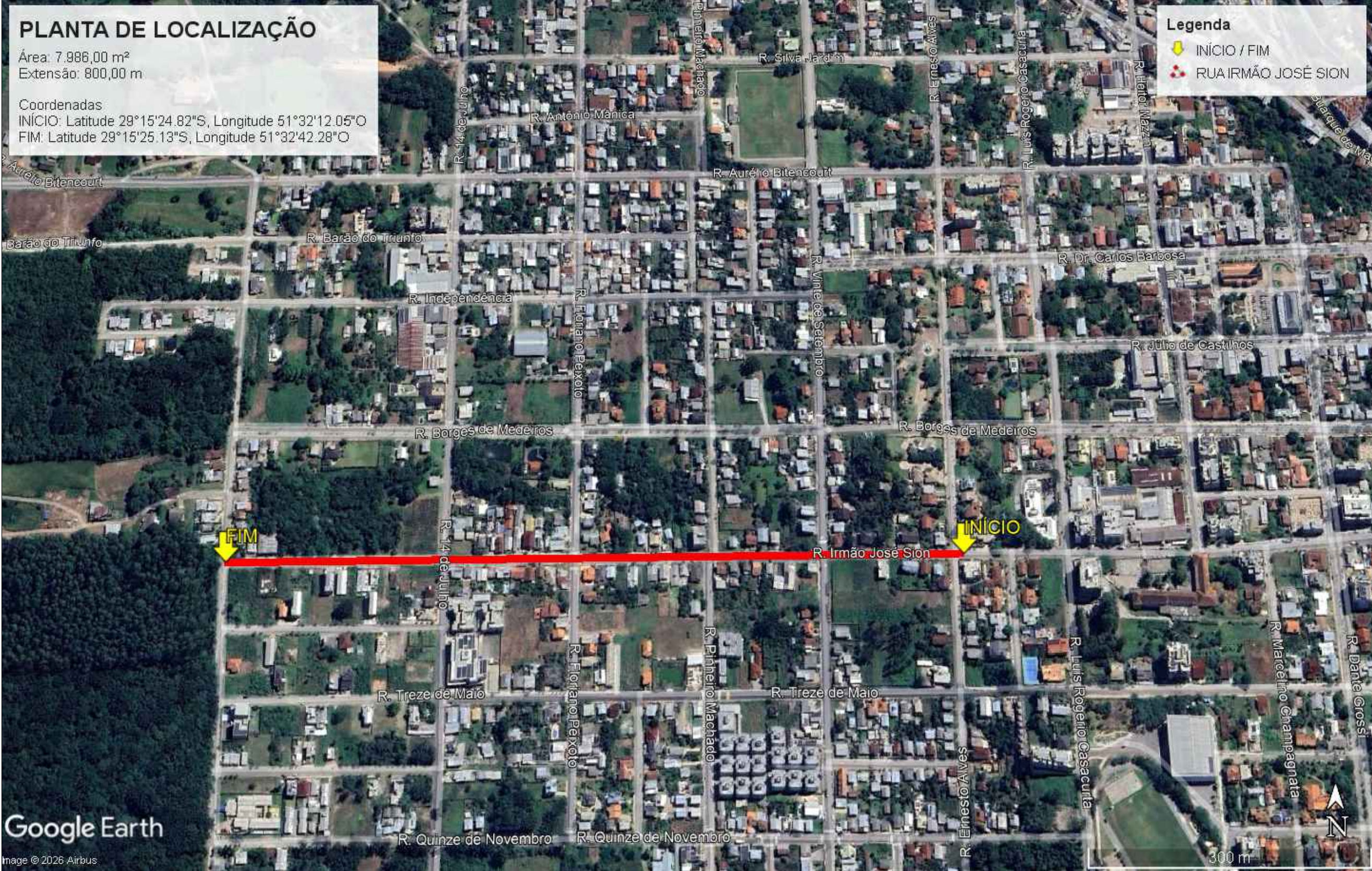
LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA	
	LOCALIZAÇÃO DO ESTADO
	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
	LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
	INÍCIO E FIM DO TRECHO

CONTRATADO: 		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055 303817055 ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		LOCAL: RUA IRMÃO JOSÉ SION	TIPO DE PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	
DATA: 18/02/2026	ÁREA: 7.986,00 m²	EXTENSÃO: 800,00 m	ESCALA: S/ ESC
		FOLHA / TOTAL: 1 / 3	



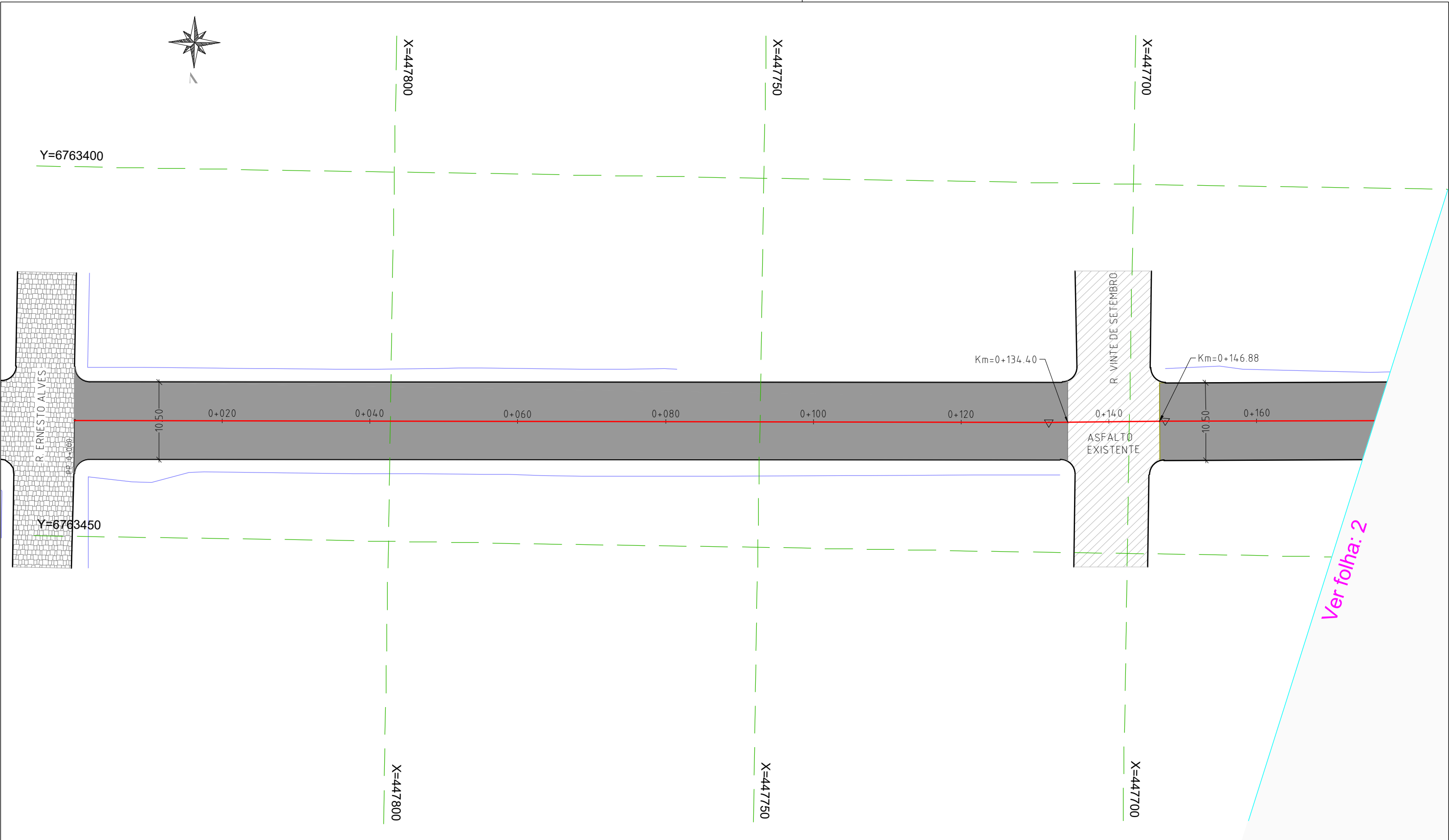
LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA	
	LOCALIZAÇÃO DO ESTADO
	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
	LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
	INÍCIO E FIM DO TRECHO

CONTRATADO:		CONTRATANTE:				
SEPLACON ENGENHARIA		MUNICÍPIO DE GARIBALDI PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:		
APROVADO Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:50, 24/2/2026		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO		
		MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:		
		MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		PLANTA DE SITUAÇÃO		
		DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:	FOLHA / TOTAL:
		18/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	S/ ESC	2 / 3
ENG. SELMO G. EBERHARDT						
CREA/RS 175.282						

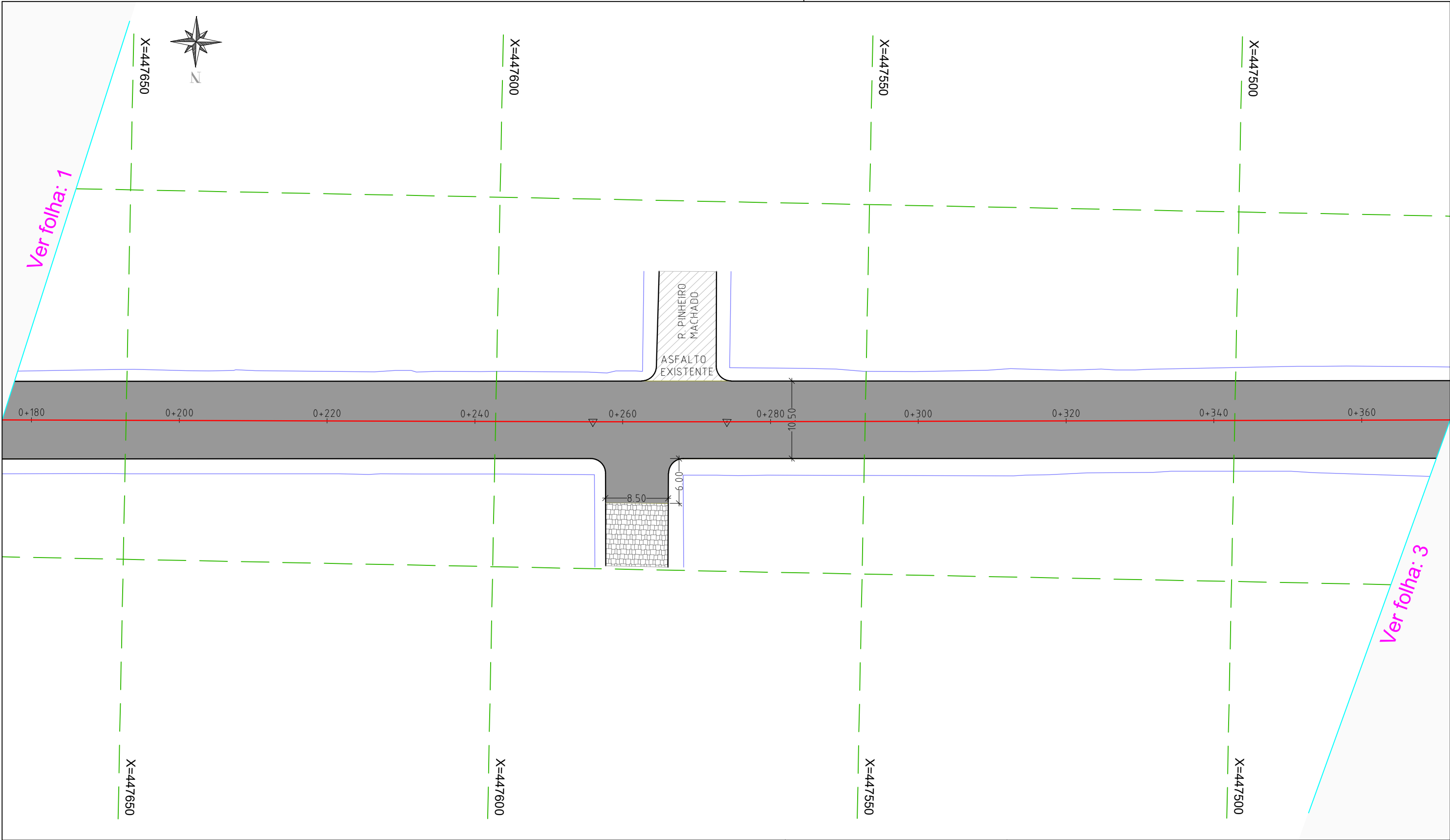


LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA	
	LOCALIZAÇÃO DO ESTADO
	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
	LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
	INÍCIO E FIM DO TRECHO

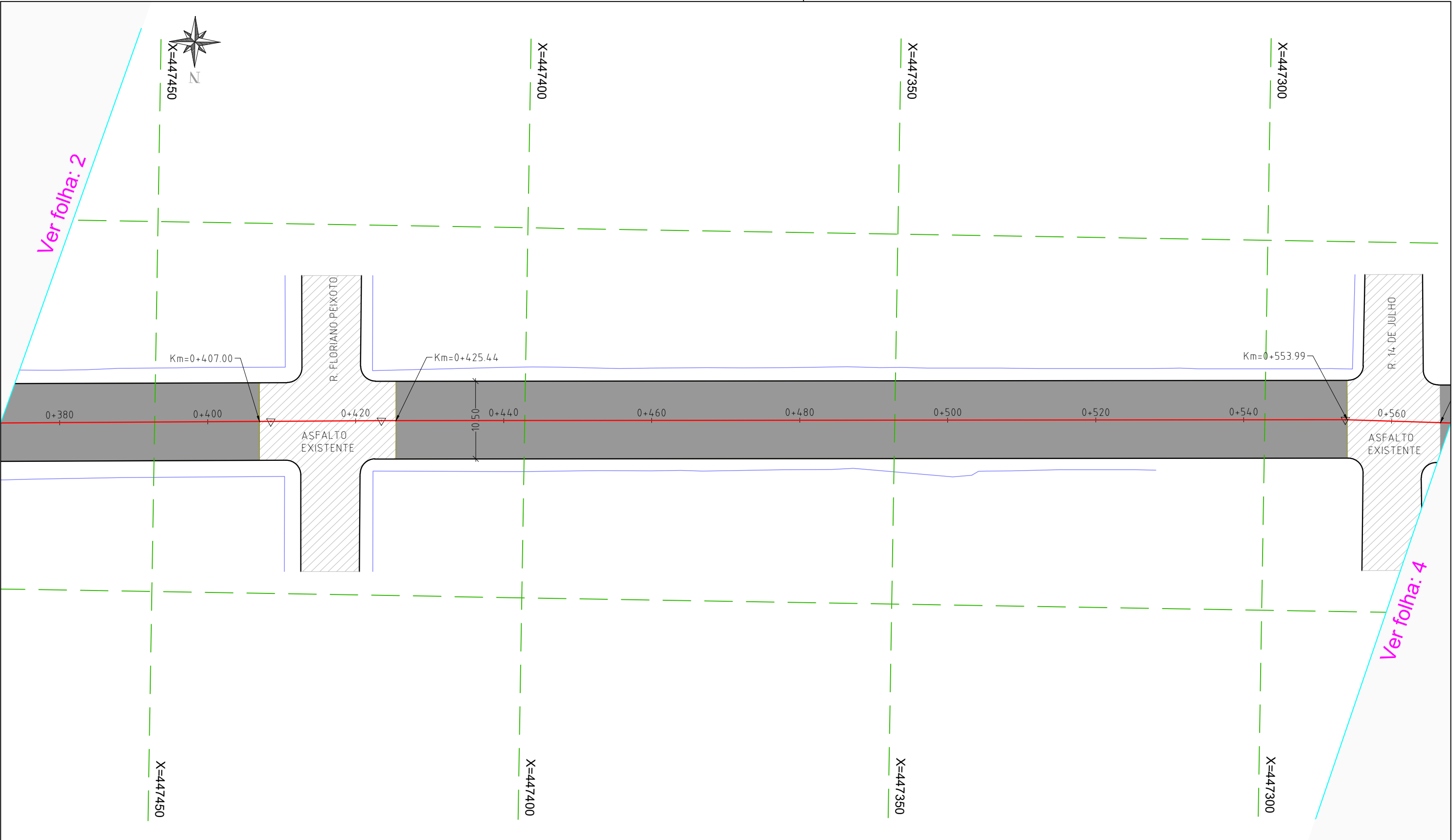
CONTRATADO:		CONTRATANTE:				
SEPLACON ENGENHARIA 		 MUNICÍPIO DE GARIBALDI PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:		
APROVADO Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:50, 24/2/2026		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO		
		MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:		
		MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		PLANTA DE L CALIZAÇÃO		
		DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:	FOLHA / TOTAL:
		18/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	S/ ESC	3 / 3
		ENG. SELMO G. EBERHARDT				
		CREA/RS 175.282				



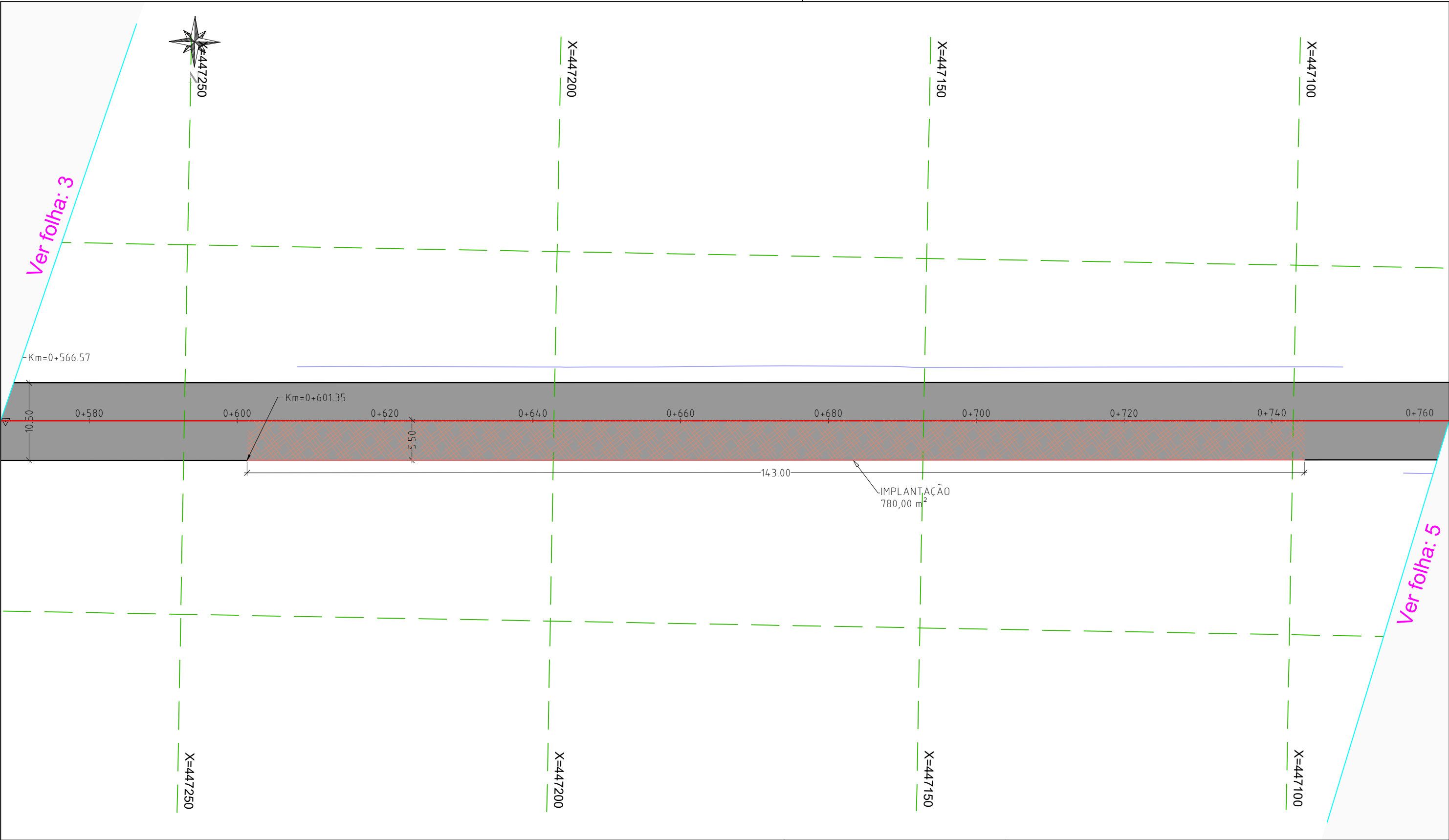
LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA		CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	MEIO-FIO A IMPLANTAR			 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	POSTES DE MADEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: SELMO GILVANI EBERHARDT:0130 3817055 SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055 2026.02.24 20:48:25 -03'00' ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:	
	POSTES DE CONCRETO			RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO	
	PAVIMENTO EM CBUQ			MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:	
	CALÇAMENTO EXISTENTE			MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		PLANTA BAIXA	
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)			DATA:		ÁREA:	EXTENSÃO:
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)	18/02/2026		7.986,00 m²	800,00 m	1:500	1 / 6
	ALINHAMENTO PREDIAL						



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA		CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	MEIO-FIO A IMPLANTAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	POSTES DE MADEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:	
	POSTES DE CONCRETO			RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO	
	PAVIMENTO EM CBUQ	APROVADO <i>Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:48, 24/2/2026</i> ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:	
	CALÇAMENTO EXISTENTE			MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		PLANTA BAIXA	
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)			DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)			18/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	1:500
	ALINHAMENTO PREDIAL					FOLHA / TOTAL:	
						2	/ 6



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA		CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	MEIO-FIO A IMPLANTAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	POSTES DE MADEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:	
	POSTES DE CONCRETO	APROVADO <i>Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:48, 24/2/2026</i>		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO	
	PAVIMENTO EM CBUQ	ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:	
	CALÇAMENTO EXISTENTE			MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		PLANTA BAIXA	
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)			DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)			18/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	1:500
	ALINHAMENTO PREDIAL					FOLHA / TOTAL:	
						3	/ 6



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA		CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	MEIO-FIO A IMPLANTAR			PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	POSTES DE MADEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:	
	POSTES DE CONCRETO	APROVADO <i>Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:48, 24/2/2026</i>		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO	
	PAVIMENTO EM CBUQ	ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	
	CALÇAMENTO EXISTENTE			DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)			18/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	1:500
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)					FOLHA / TOTAL:	
	ALINHAMENTO PREDIAL					4 / 6	



Ver folha: 4

X=447050

X=447000

Y=6763400

0+780

10,50

PF 0+800

R. FIORINDO CHESINI

Y=6763450

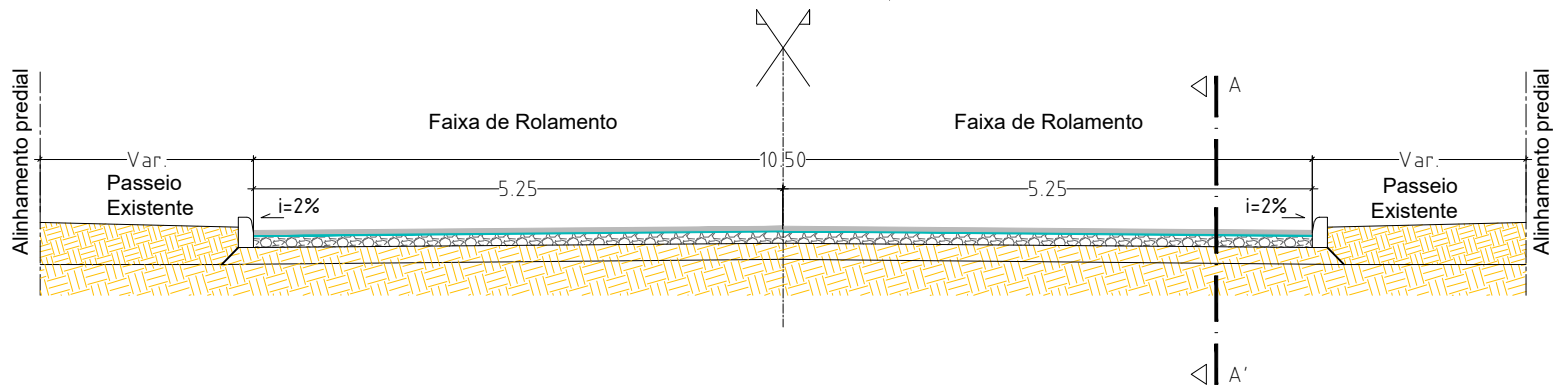
X=447050

X=447000

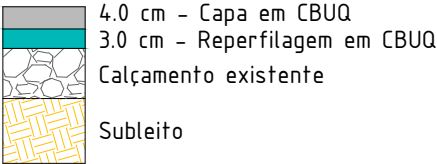
LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA	
	MEIO-FIO A IMPLANTAR
	POSTES DE MADEIRA
	POSTES DE CONCRETO
	PAVIMENTO EM CBUQ
	CALÇAMENTO EXISTENTE
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)
	ALINHAMENTO PREDIAL

CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
SEPLACON ENGENHARIA 		MUNICÍPIO DE GARIBALDI PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:	
APROVADO Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:48, 24/2/2026		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO GEOMÉTRICO	
		MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	
ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		DATA: 18/02/2026	ÁREA: 7.986,00 m²	EXTENSÃO: 800,00 m	ESCALA: 1:500
		FOLHA / TOTAL: 5 / 6			

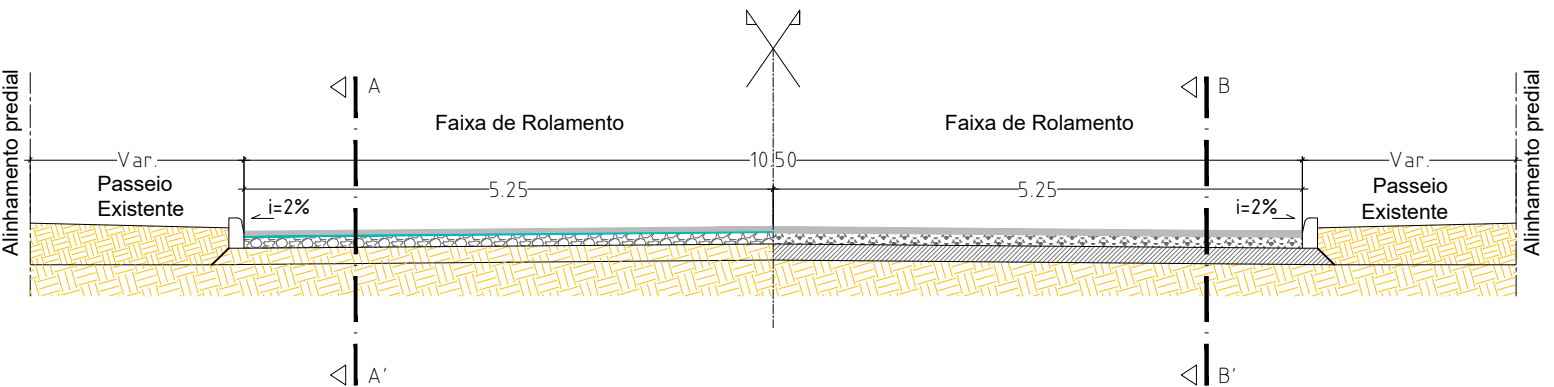
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
REPERFILAGEM / CAPA



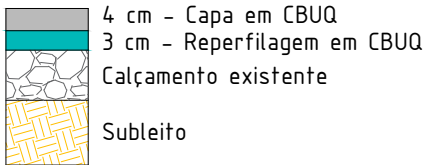
CORTE A-A' (PISTA)



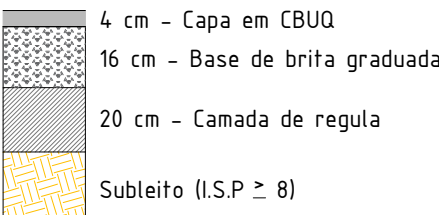
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
REPERFILAGEM/CAPA E IMPLANTAÇÃO



CORTE A-A' (PISTA)



CORTE B-B' (PISTA)



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA

	MEIO-FIO A IMPLANTAR
	POSTES DE MADEIRA
	POSTES DE CONCRETO
	PAVIMENTO EM CBUQ
	CALÇAMENTO EXISTENTE
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TN)
	PAVIMENTO EXISTENTE (CBUQ)
	ALINHAMENTO PREDIAL

CONTRATADO:

SEPLACON
ENGENHARIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APROVADO

Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:48, 24/2/2026

ENG. SELMO G. EBERHARDT
CREA/RS 175.282

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



MUNICÍPIO DE
GARIBALDI

LOCAL:

RUA IRMÃO JOSÉ SION

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

DATA:

18/02/2026

ÁREA:

7.986,00 m²

EXTENSÃO:

800,00 m

TIPO DE PROJETO:

PROJETO GEOMÉTRICO

DESCRIÇÃO:

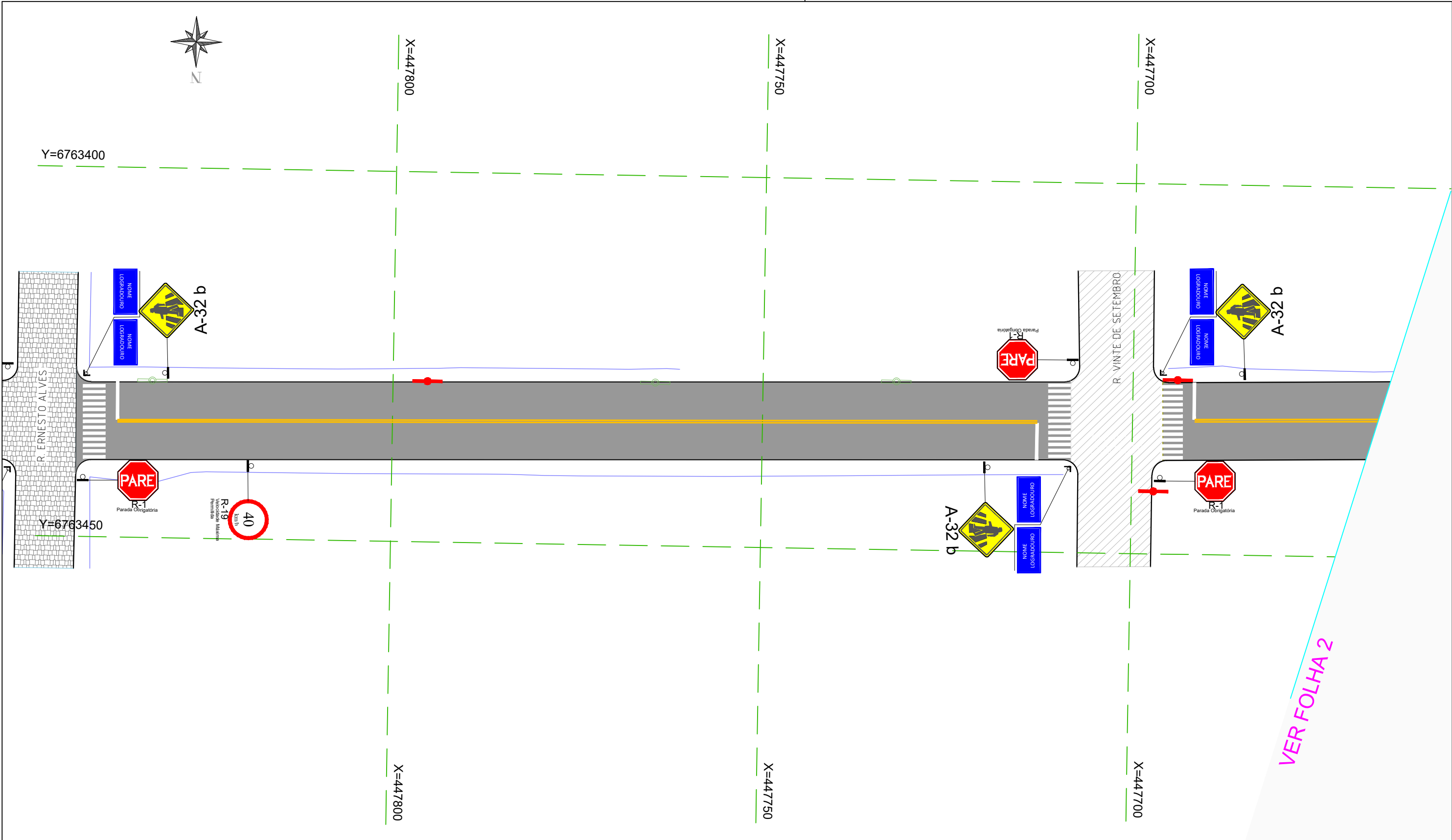
SEÇÕES TIPO

ESCALA:

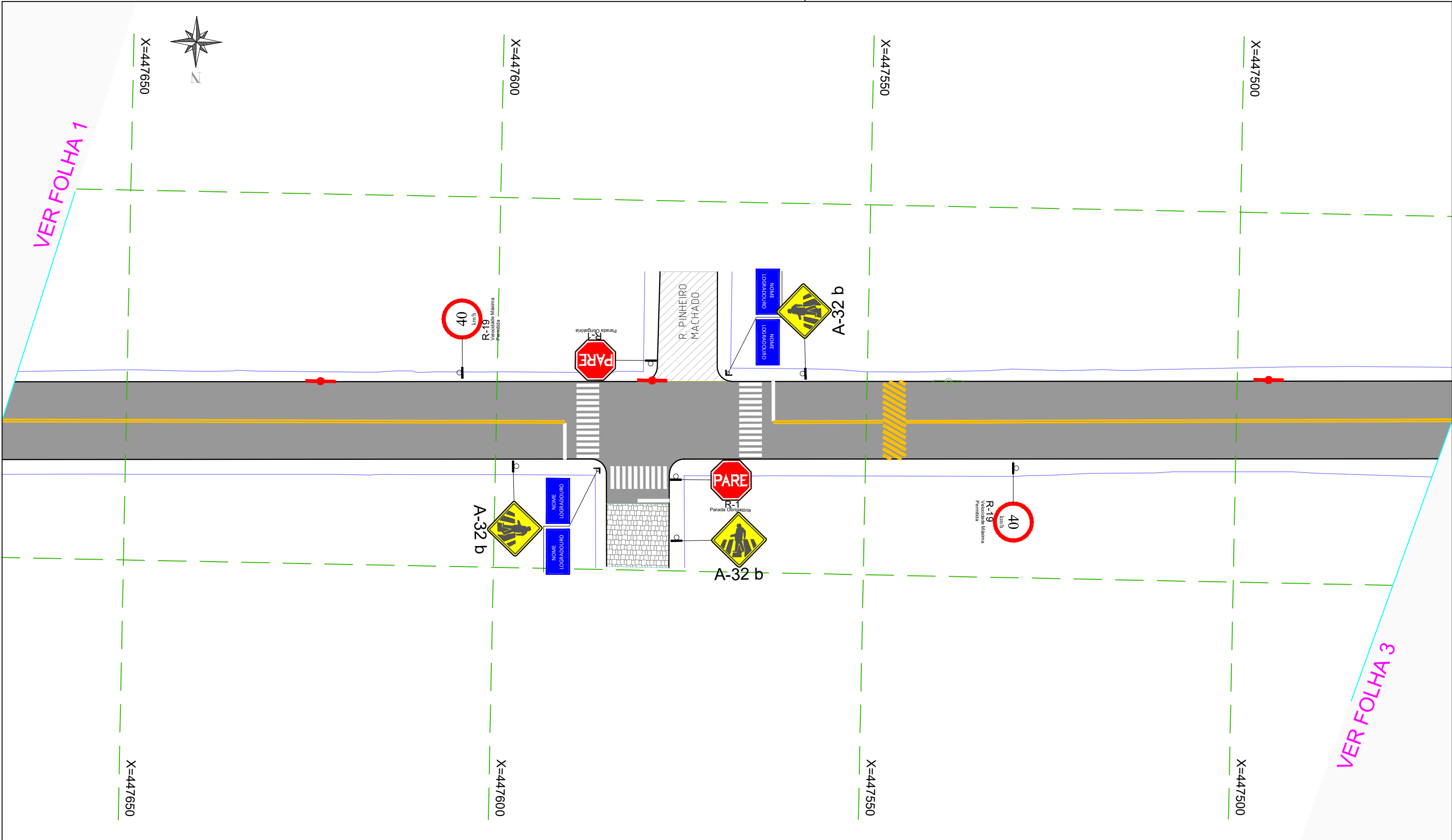
1:500

FOLHA / TOTAL:

6 / 6



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA				LEGENDA E CONVENÇÕES EM PERFIL				CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	CERCA EXISTENTE		MEIO-FIO A IMPLANTAR		PERFIL PROJETADO - TANGENTE					PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA			
	BORDO DA PISTA PROJETADA		POSTES DE CONCRETO		PERFIL PROJETADO - CURVA								
	EIXO PROJETADO - TANGENTE		PAVIMENTO EM CBUQ		PERFIL PROJETADO - TRANSIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055 03817055 SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055 2026.02.24 20:49:25 -03'00"		LOCAL: RUA IRMÃO JOSÉ SION		TIPO DE PROJETO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
	EIXO PROJETADO - CURVA		PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO		PERFIL TERRENO NATURAL								
	EIXO PROJETADO - ESPIRAL		PASSEIO		LOCAL DE CORTE	ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA E PERFIL			
	CURVAS DE NÍVEL				LOCAL DE ATERRO								
	LOCAL DE ATERRO							DATA: 10/02/2026	ÁREA: 7.986,00 m²	EXTENSÃO: 800,00 m	ESCALA: 1:500	FOLHA / TOTAL: 1 / 7	
	LOCAL DE CORTE												



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA

	CERCA EXISTENTE		MEIO-FIO A IMPLANTAR
	BORDO DA PISTA PROJETADA		POSTES DE CONCRETO
	EIXO PROJETADO - TANGENTE		PAVIMENTO EM CBUQ
	EIXO PROJETADO - CURVA		PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO
	EIXO PROJETADO - ESPIRAL		PASSEIO
	CURVAS DE NÍVEL		
	LOCAL DE ATERRO		
	LOCAL DE CORTE		

LEGENDA E CONVENÇÕES EM PERFIL

	PERFIL PROJETADO - TANGENTE
	PERFIL PROJETADO - CURVA
	PERFIL PROJETADO - TRANSIÇÃO
	PERFIL TERRENO NATURAL
	LOCAL DE CORTE
	LOCAL DE ATERRO

CONTRATADO:

SEPLACON ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APROVADO

Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026

ENG. SELMO G. EBERHARDT

CREA/RS 175.282

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAL:

RUA IRMÃO JOSÉ SION

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

DESCRIÇÃO:

PLANTA BAIXA E PERFIL

DATA:

10/02/2026

ÁREA:

7.986,00 m²

EXTENSÃO:

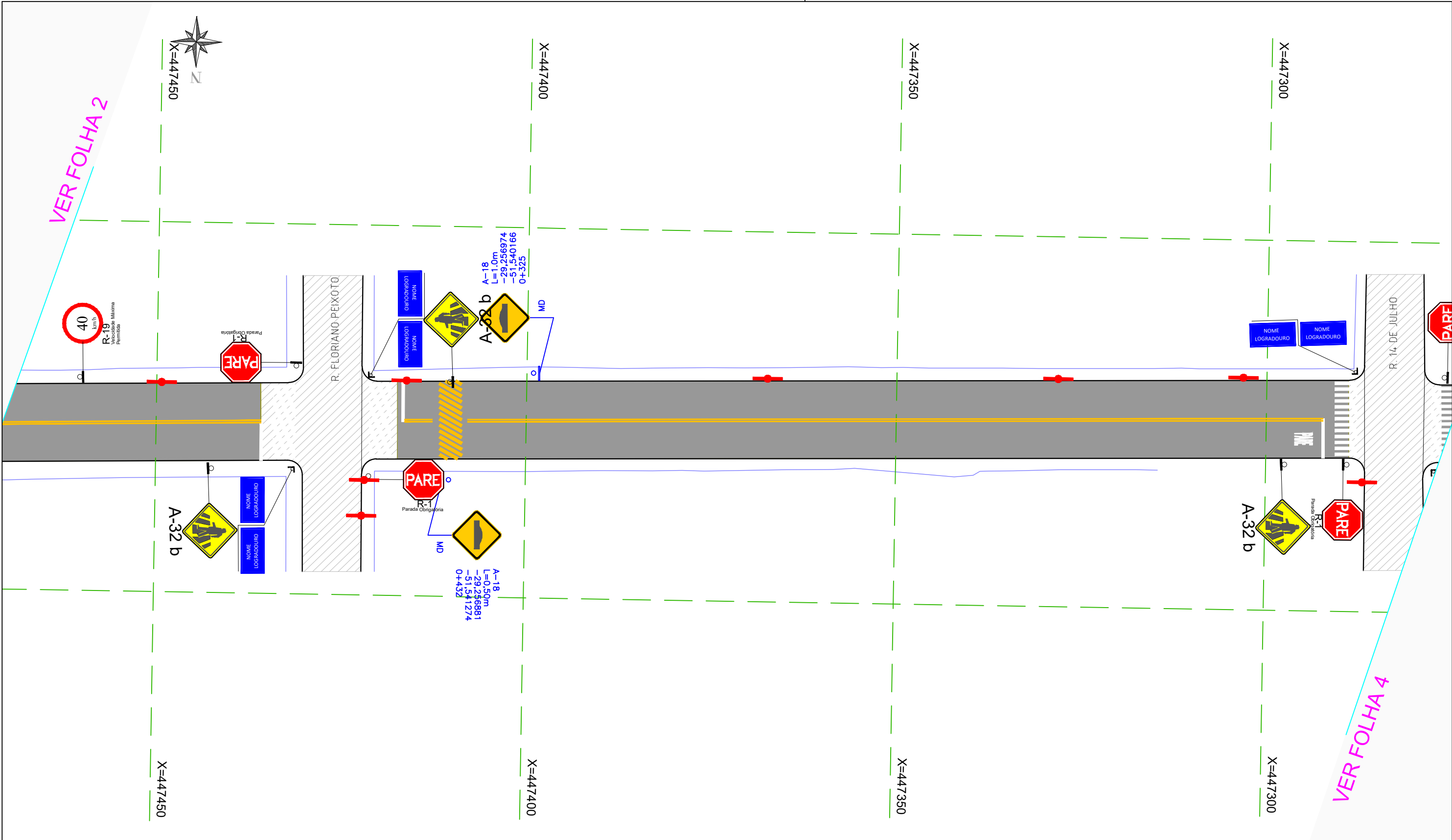
800,00 m

ESCALA:

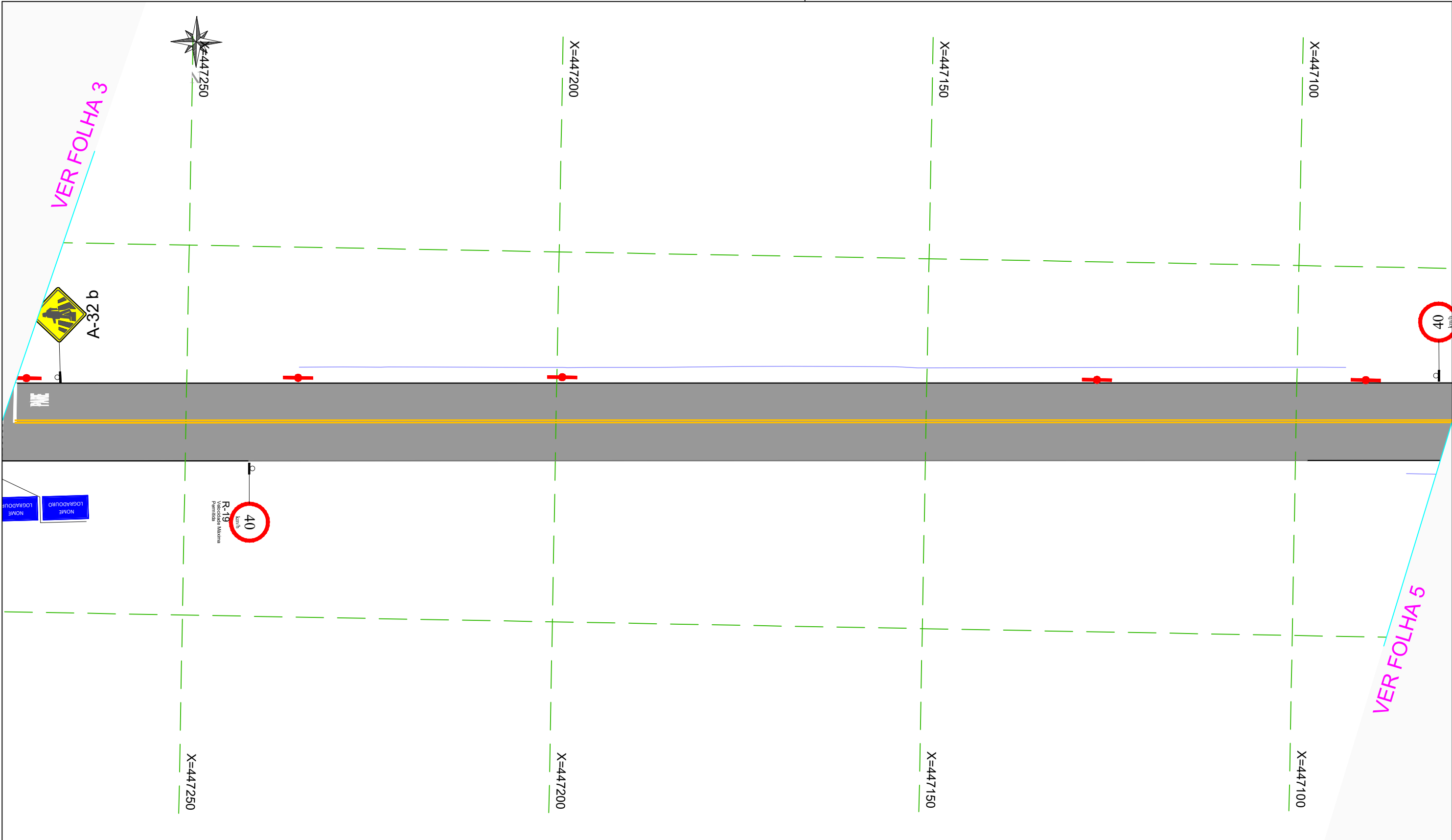
1:500

FOLHA / TOTAL:

2 / 7



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA				LEGENDA E CONVENÇÕES EM PERFIL				CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	CERCA EXISTENTE		MEIO-FIO A IMPLANTAR		PERFIL PROJETADO - TANGENTE					PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA			
	BORDO DA PISTA PROJETADA		POSTES DE CONCRETO		PERFIL PROJETADO - CURVA								
	EIXO PROJETADO - TANGENTE		PAVIMENTO EM CBUQ		PERFIL PROJETADO - TRANSIÇÃO	APROVADO <i>Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026</i>		LOCAL: RUA IRMÃO JOSÉ SION		TIPO DE PROJETO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
	EIXO PROJETADO - CURVA		PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO		PERFIL TERRENO NATURAL								
	EIXO PROJETADO - ESPIRAL		PASSEIO		LOCAL DE CORTE	ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA E PERFIL			
	CURVAS DE NÍVEL				LOCAL DE ATERRO								
	LOCAL DE ATERRO							DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:	FOLHA / TOTAL:	
	LOCAL DE CORTE							10/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	1:500		



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA				LEGENDA E CONVENÇÕES EM PERFIL				CONTRATADO:		CONTRATANTE:			
	CERCA EXISTENTE		MEIO-FIO A IMPLANTAR		PERFIL PROJETADO - TANGENTE					PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA			
	BORDO DA PISTA PROJETADA		POSTES DE MADEIRA		PERFIL PROJETADO - CURVA								
	EIXO PROJETADO - TANGENTE		POSTES DE CONCRETO		PERFIL PROJETADO - TRANSIÇÃO	APROVADO <i>Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026</i>		LOCAL: RUA IRMÃO JOSÉ SION		TIPO DE PROJETO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
	EIXO PROJETADO - CURVA		PAVIMENTO EM CBUQ		PERFIL TERRENO NATURAL								
	EIXO PROJETADO - ESPIRAL		PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO		LOCAL DE CORTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282		MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA E PERFIL			
	CURVAS DE NÍVEL		PASSEIO		LOCAL DE ATERRO								
	LOCAL DE ATERRO							DATA: 10/02/2026	ÁREA: 7.986,00 m²	EXTENSÃO: 800,00 m	ESCALA: 1:500	FOLHA / TOTAL: 4 / 7	
	LOCAL DE CORTE												



VER FOLHA 4

X=447050

X=447000

Y=6763400

Y=6763450

X=447050

X=447000

NOME LOGRADOURO

NOME LOGRADOURO

R. FIORINDO CHESINI

A-32 b

PARE

LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA

	CERCA EXISTENTE		POSTES DE CONCRETO
	BORDO DA PISTA PROJETADA		POSTES DE MADEIRA
	EIXO PROJETADO - TANGENTE		PAVIMENTO EM CBUQ
	EIXO PROJETADO - CURVA		PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO
	EIXO PROJETADO - ESPIRAL		PASSEIO
	CURVAS DE NÍVEL		
	LOCAL DE ATERRO		
	LOCAL DE CORTE		

LEGENDA E CONVENÇÕES EM PERFIL

	PERFIL PROJETADO - TANGENTE
	PERFIL PROJETADO - CURVA
	PERFIL PROJETADO - TRANSIÇÃO
	PERFIL TERRENO NATURAL
	LOCAL DE CORTE
	LOCAL DE ATERRO

CONTRATADO:

SEPLACON
ENGENHARIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APROVADO

Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026

ENG. SELMO G. EBERHARDT
CREA/RS 175.282

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE
GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAL:

RUA IRMÃO JOSÉ SION

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

DATA:

10/02/2026

ÁREA:

7.986,00 m²

EXTENSÃO:

800,00 m

ESCALA:

1:500

FOLHA / TOTAL:

5

/ 7

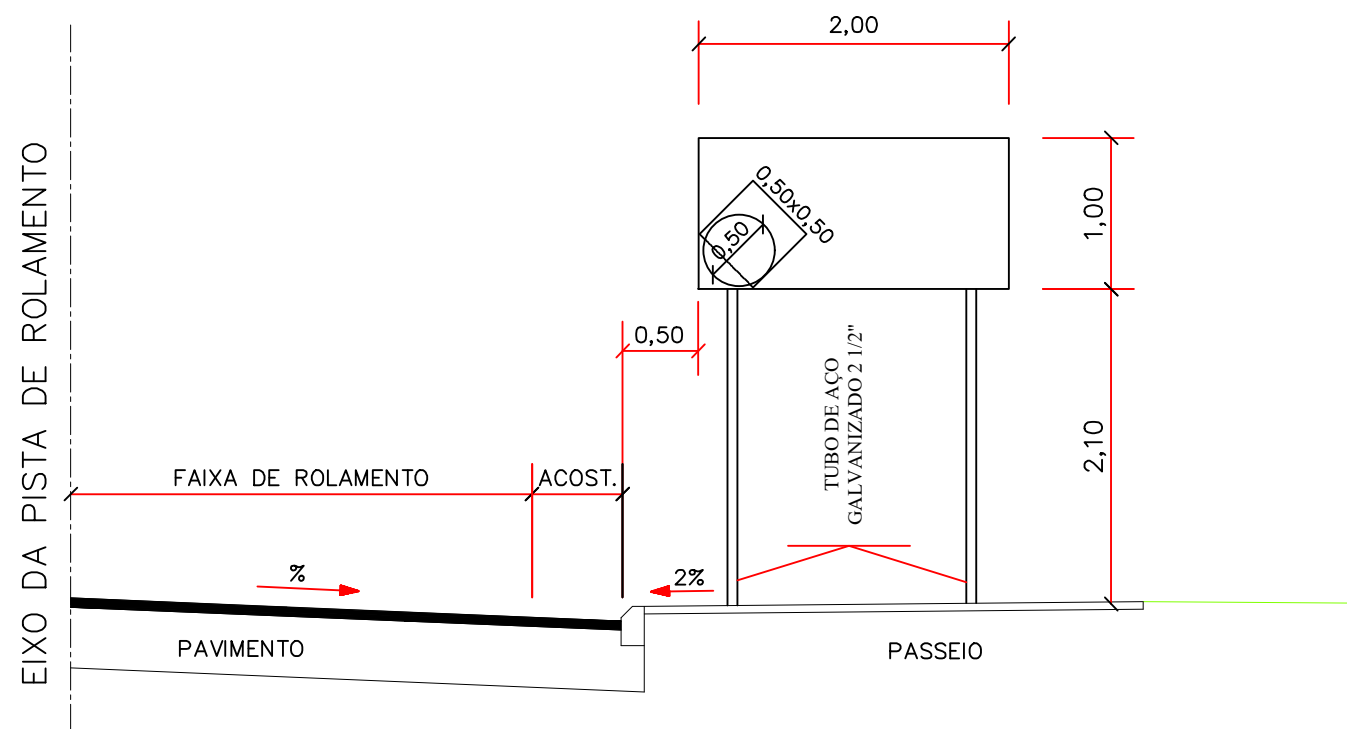
TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

DESCRIÇÃO:

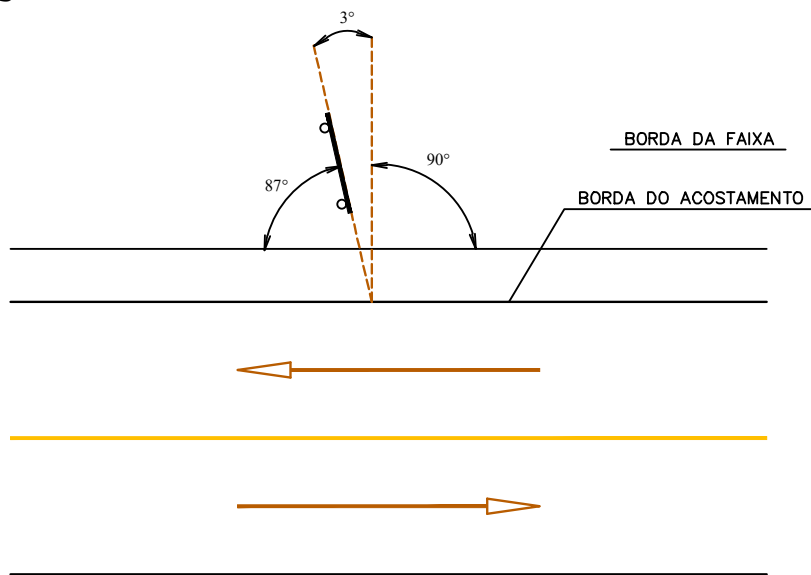
PLANTA BAIXA E PERFIL

LOCALIZAÇÃO DE PLACAS EM ZONA URBANA

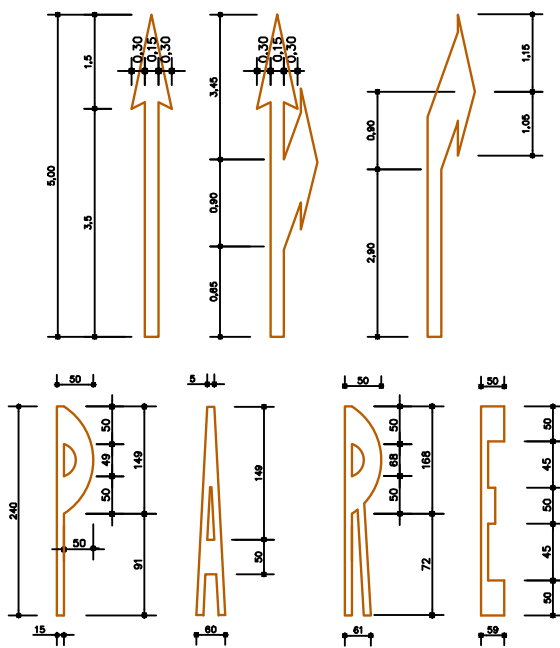


QUADRO RESUMO DE QUANTIDADES	
Descrição	Quantidade
Pintura Normal	206,72 m ²
Pintura Especial	208,86 m ²
Placas de sinalização	10,00 m ²
Suporte para placas	39,00 und

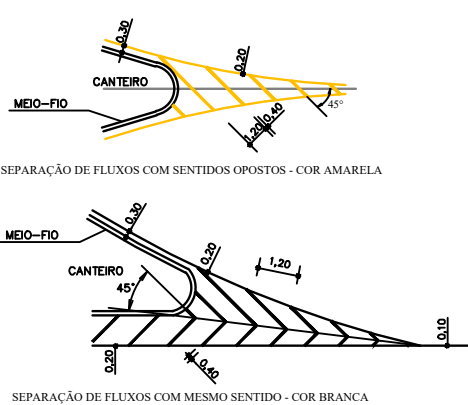
INSTALAÇÃO DA PLACA PARA EVITAR REFLEXO



SETAS



PINTURA ZEBRADA NO PAVIMENTO



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA

	CURVAS DE NÍVEL		PLACA DE REG. R1		TACHA AMARELA BIDIRECIONAL
	LOCAL DE ATERRO		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO		TACHA BRANCA BIDIRECIONAL
	LOCAL DE CORTE		PLACAS DE ADVERTÊNCIA		TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL
	POSTES DE CONCRETO		PLACA DE LOGRADOURO		PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE
	PAVIMENTO EM CBUQ		SUPORTE SIMPLES PARA PLACAS		ESCRITA NO PAVIMENTO - (PARE)
	PAVIMENTO EM PISO SEXTAVADO		SUPORTE DUPLO PARA PLACAS		PINTURA DE SETAS
	PASSEIO		SUPORTE PARA DELINEADORES		LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO
	MARCADOR DE PERIGO 30x90CM		DELINEADORES 50X60CM		LINHA DE BORDO

CONTRATADO:

SEPLACON
ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APROVADO
Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026

ENG. SELMO G. EBERHARDT
CREA/RS 175.282

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAL:
RUA IRMÃO JOSÉ SION

MUNICÍPIO:
MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS

TIPO DE PROJETO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

DATA:
10/02/2026

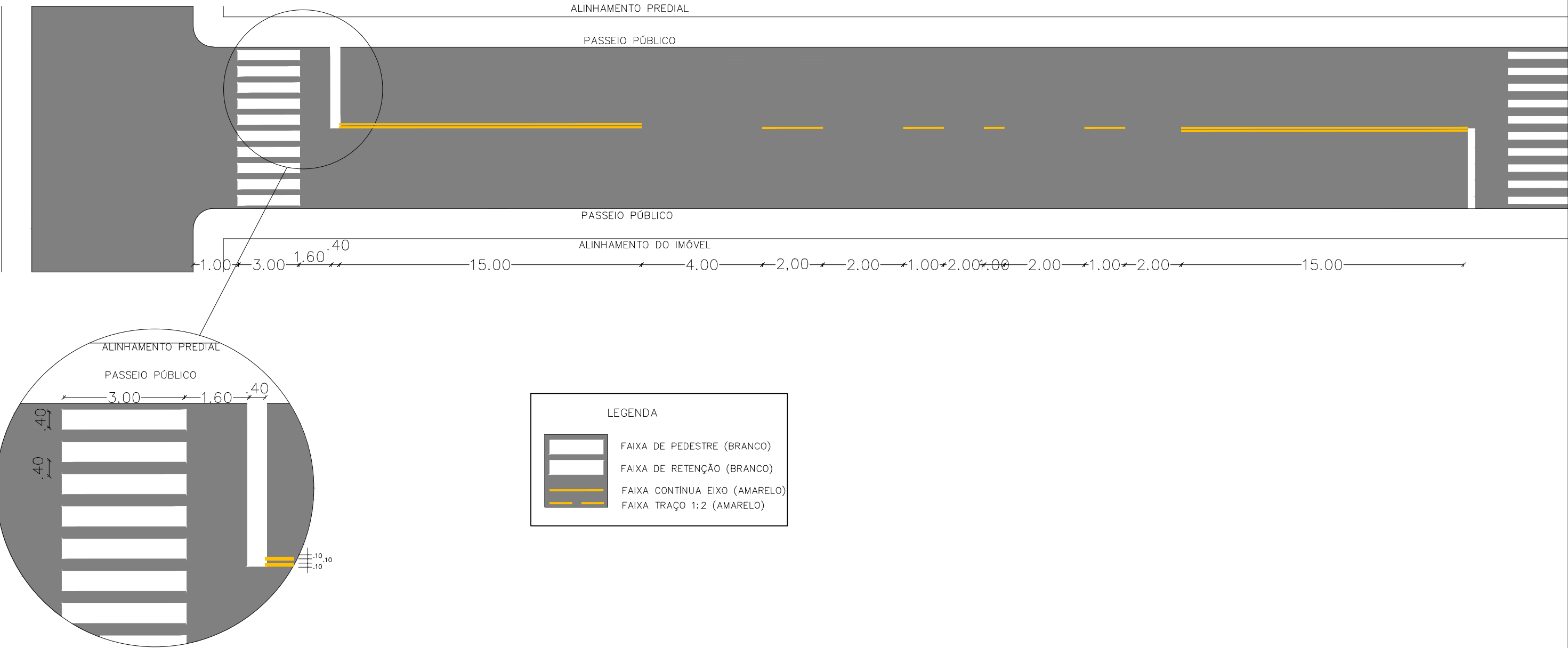
ÁREA:
7.986,00 m²

EXTENSÃO:
800,00 m

ESCALA:
1:500

FOLHA / TOTAL:
6 / 7

SINALIZAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE



LEGENDA E CONVENÇÕES EM PLANTA

	CURVAS DE NÍVEL		PLACA DE REG. R1		TACHA AMARELA BIDIRECIONAL
	LOCAL DE ATERRO		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO		TACHA BRANCA BIDIRECIONAL
	LOCAL DE CORTE		PLACAS DE ADVERTÊNCIA		TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL
	POSTES DE CONCRETO		PLACA DE LOGRADOURO		PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE
	PAVIMENTO EM CBUQ		SUPORTE SIMPLES PARA PLACAS		ESCRITA NO PAVIMENTO - (PARE)
	MARCADOR DE PERIGO 30x90CM		SUPORTE DUPLO PARA PLACAS		PINTURA DE SETAS
			SUPORTE PARA DELINEADORES		LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO
			DELINEADORES 50X60CM		LINHA DE BORDO

CONTRATADO:		CONTRATANTE:				
SEPLACON ENGENHARIA		MUNICÍPIO DE GARIBALDI PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:		TIPO DE PROJETO:		
APROVADO Por Selmo Gilvani Eberhardt às 20:49, 24/2/2026		RUA IRMÃO JOSÉ SION		PROJETO DE SINALIZAÇÃO		
		MUNICÍPIO:		DESCRIÇÃO:		
		MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS		DETALHAMENTOS		
		DATA:	ÁREA:	EXTENSÃO:	ESCALA:	FOLHA / TOTAL:
		10/02/2026	7.986,00 m²	800,00 m	1:500	7 / 7
ENG. SELMO G. EBERHARDT CREA/RS 175.282						



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																		
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL								
	FORNTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										R\$	9.000,00	R\$	-	R\$	9.000,00		
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	24,23%	R\$	90,00	R\$	-	R\$	90,00	R\$	9.000,00	R\$	-	R\$	9.000,00
2	SERVIÇOS INICIAIS											R\$	3.388,12	R\$	10.660,07	R\$	14.048,19	
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,76	24,23%	R\$	56,92	R\$	557,82	R\$	614,74	R\$	327,86	R\$	3.213,04	R\$	3.540,90
2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO FIXO	UND	1,00	24,23%	R\$	279.64	R\$	1.060,78	R\$	1.340,42	R\$	279,64	R\$	1.060,78	R\$	1.340,42
2.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO VARIÁVEL	KM	25,00	24,23%	R\$	34,00	R\$	236,27	R\$	270,27	R\$	850,00	R\$	5.906,75	R\$	6.756,75
2.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	SINALIZAÇÃO TEMPORARIA DE OBRA	MÉS	2,00	24,23%	R\$	805,01	R\$	201,25	R\$	1.006,26	R\$	1.610,02	R\$	402,50	R\$	2.012,52
2.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO PRIMITIVO)	M	140,00	24,23%	R\$	2,29	R\$	0,55	R\$	2,84	R\$	320,60	R\$	77,00	R\$	397,60
3	DRENAGEM PLUVIAL E COMPLEMENTARES												R\$	3.418,32	R\$	1.568,96	R\$	4.987,28
3.1	SINAPI	99283 / A	AJUSTE DE ALTURA DE CAIXAS DE DRENAGEM EXISTENTES	UND	4,00	24,23%	R\$	106,23	R\$	148,19	R\$	254,42	R\$	424,92	R\$	592,76	R\$	1.017,68
3.2	SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	60,00	24,23%	R\$	33,82	R\$	14,17	R\$	47,99	R\$	2.029,20	R\$	850,20	R\$	2.879,40
3.3	SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M	60,00	24,23%	R\$	16,07	R\$	2,10	R\$	18,17	R\$	964,20	R\$	126,00	R\$	1.090,20
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA												R\$	17.105,84	R\$	92.699,81	R\$	109.805,65
4.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	1.411,29	24,23%	R\$	2,10	R\$	0,06	R\$	2,16	R\$	2.963,71	R\$	84,68	R\$	3.048,39
4.2	SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2	2.795,66	24,23%	R\$	0,61	R\$	0,77	R\$	1,38	R\$	1.705,35	R\$	2.152,66	R\$	3.858,01
4.3	SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUG - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	42,34	24,23%	R\$	55,97	R\$	72,21	R\$	128,18	R\$	2.369,77	R\$	3.057,37	R\$	5.427,14
4.4	SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	69,22	24,23%	R\$	63,25	R\$	118,97	R\$	182,22	R\$	4.378,17	R\$	8.235,10	R\$	12.613,27
4.5	SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRAO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T	271,51	24,23%	R\$	13,12	R\$	228,53	R\$	241,65	R\$	3.562,21	R\$	62.048,18	R\$	65.610,39
4.6	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	253,91	24,23%	R\$	1,09	R\$	7,39	R\$	8,48	R\$	276,76	R\$	1.876,40	R\$	2.153,16
4.7	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	6.347,75	24,23%	R\$	0,27	R\$	2,12	R\$	2,39	R\$	1.713,89	R\$	13.457,23	R\$	15.171,12
4.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	509,94	24,23%	R\$	0,15	R\$	1,85	R\$	2,00	R\$	76,49	R\$	943,39	R\$	1.019,88
4.9	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	1.189,86	24,23%	R\$	0,05	R\$	0,71	R\$	0,76	R\$	59,49	R\$	844,80	R\$	904,29
5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS												R\$	-	R\$	115.486,96	R\$	115.486,96
5.1	COTAÇÃO	2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C	T	1,26	16,80%	R\$	-	R\$	4.990,50	R\$	4.990,50	R\$	-	R\$	6.288,03	R\$	6.288,03
5.2	COTAÇÃO	3	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	15,74	16,80%	R\$	-	R\$	6.937,67	R\$	6.937,67	R\$	-	R\$	109.198,93	R\$	109.198,93
6	SINALIZAÇÃO												R\$	1.469,86	R\$	2.375,14	R\$	3.845,00
6.1	SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M	125,00	24,23%	R\$	3,28	R\$	5,33	R\$	8,61	R\$	410,00	R\$	666,25	R\$	1.076,25
6.2	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	33,58	24,23%	R\$	22,48	R\$	12,03	R\$	34,51	R\$	754,88	R\$	403,97	R\$	1.158,85
6.3	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	16,00	24,23%	R\$	8,98	R\$	35,93	R\$	44,91	R\$	143,68	R\$	574,88	R\$	718,56
6.4	SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	0,32	24,23%	R\$	61,12	R\$	550,07	R\$	611,19	R\$	19,56	R\$	176,02	R\$	195,58
6.5	SINAPI	103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UND	2,00	24,23%	R\$	70,87	R\$	277,01	R\$	347,88	R\$	141,74	R\$	554,02	R\$	695,76



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
7	CONTROLE TECNOLÓGICO									R\$	1.798,79	R\$ - R\$ 1.798,79
7.1	CBUG									R\$	1.798,79	R\$ - R\$ 1.798,79
7.1.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	1,00	24,23%	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61
7.1.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	1,00	24,23%	R\$ 139,45	R\$ -	R\$ 139,45	R\$ 139,45	R\$ -	R\$ 139,45
7.1.3	SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	1,00	24,23%	R\$ 209,17	R\$ -	R\$ 209,17	R\$ 209,17	R\$ -	R\$ 209,17
7.1.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	2,00	24,23%	R\$ 488,06	R\$ -	R\$ 488,06	R\$ 976,12	R\$ -	R\$ 976,12
7.1.5	SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	3,00	24,23%	R\$ 125,48	R\$ -	R\$ 125,48	R\$ 376,44	R\$ -	R\$ 376,44
8	SERVIÇOS FINAIS									R\$	1.327,04	R\$ 7.005,33 R\$ 8.332,37
8.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO FIXO	UND	1,00	24,23%	R\$ 279,64	R\$ 1.060,78	R\$ 1.340,42	R\$ 279,64	R\$ 1.060,78	R\$ 1.340,42
8.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO VARIÁVEL	KM	25,00	24,23%	R\$ 34,00	R\$ 236,27	R\$ 270,27	R\$ 850,00	R\$ 5.906,75	R\$ 6.756,75
8.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (AS BUILT)	M	140,00	24,23%	R\$ 1,41	R\$ 0,27	R\$ 1,68	R\$ 197,40	R\$ 37,80	R\$ 235,20
TOTAL										R\$	37.507,97	R\$ 229.796,27 R\$ 267.304,24

OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO. DA MESMA FORMA, OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERÃO OS CONSUMOS (USINAGEM, CAP 50/70 E CARGA) AJUSTADOS PARA O TRAÇO REAL DO CBUG UTILIZADO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2026.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTES ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:19:59 -03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multiple
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:24:32 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 9.000,00	68,52%	R\$ 6.166,91	31,48%	R\$ 2.833,09
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 14.048,19	92,84%	R\$ 13.041,93	7,16%	R\$ 1.006,26
3	DRENAGEM PLUVIAL E COMPLEMENTARES	R\$ 4.987,28	100,00%	R\$ 4.987,28		
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 109.805,65	70,00%	R\$ 76.863,96	30,00%	R\$ 32.941,69
5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICO	R\$ 115.486,96	70,00%	R\$ 80.840,87	30,00%	R\$ 34.646,09
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.845,00			100,00%	R\$ 3.845,00
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 1.798,79	70,00%	R\$ 1.259,15	30,00%	R\$ 539,64
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 8.332,37			100,00%	R\$ 8.332,37
TOTAL		R\$ 267.304,24	68,52%	R\$ 183.160,10	31,48%	R\$ 84.144,14

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.RENAN CESAR
WERNER
POLETO:008779870
09Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:19:42
-03'00'**RENAN CÉSAR WERNER POLETO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASSELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:25:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1**SELMO GILVANI EBERHARDT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART N° 14426340



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	72,45
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 139,01	R\$ 13,90
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 78,07	R\$ 58,55
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO FIXO	UND		R\$	1.078,98
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,5000	R\$ 277,54	R\$ 138,77
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,5000	R\$ 153,53	R\$ 76,76
SINAPI	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,5000	R\$ 186,27	R\$ 93,13
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 03/2017	CHP	0,5000	R\$ 156,18	R\$ 78,09
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	CHP	0,5000	R\$ 397,08	R\$ 198,54
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	CHP	0,5000	R\$ 245,15	R\$ 122,57
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017	CHP	0,5000	R\$ 229,14	R\$ 114,57
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	3,5000	R\$ 73,30	R\$ 256,55
			Quantidade de Equipamentos	7	und	
			Tempo de Carregamento e Descarregamento	0,50	hora	
			Tempo Total	3,50	horas	

SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO VARIÁVEL	KM		R\$	217,56
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0333	R\$ 109,87	R\$ 3,66
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0333	R\$ 65,18	R\$ 2,17
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0333	R\$ 86,09	R\$ 2,86
SINAPI	96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 03/2017	CHI	0,0333	R\$ 73,40	R\$ 2,44
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF. 11/2014	CHI	0,0333	R\$ 155,72	R\$ 5,19
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF. 11/2016	CHI	0,0333	R\$ 88,38	R\$ 2,94
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017	CHI	0,0333	R\$ 94,65	R\$ 3,15
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,4667	R\$ 290,38	R\$ 135,51
			Quantidade de Equipamentos	7	und	
			Tempo de Deslocamento (Ida e Volta)	1,6667	hora	
			Tempo Total	11,67	horas	
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0333	R\$ 284,49	R\$ 9,48
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0333	R\$ 296,45	R\$ 9,88
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,1333	R\$ 302,10	R\$ 40,28

SICRO	COMPOSIÇÃO 004	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS		R\$	810,00
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	60,00	R\$ 2,11	R\$ 126,60
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	30,00	R\$ 4,38	R\$ 131,40
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	600,00	R\$ 0,92	R\$ 552,00

SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO PRIMITIVO)	M		R\$	2,29
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 47,82	R\$ 0,95
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 24,37	R\$ 0,48
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 42,93	R\$ 0,42
SICRO	E9562	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	CHP	0,0200	R\$ 22,26	R\$ 0,44



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	99058 / A	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UND		R\$	16,88
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2345	R\$ 47,82	R\$ 11,21
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1172	R\$ 24,37	R\$ 2,85
SINAPI-I	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,1759	R\$ 2,48	R\$ 0,43
SINAPI-I	4512	SARRAFO "2,5 X 5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,0200	R\$ 33,26	R\$ 0,66
SINAPI	99064 / A	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	M		R\$	5,06
SINAPI	99058 / A	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UND	0,3000	R\$ 16,88	R\$ 5,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (AS BUILT)	M		R\$	1,35
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 47,82	R\$ 0,47
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 24,37	R\$ 0,24
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 42,93	R\$ 0,42
SICRO	E9562	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	CHP	0,0100	R\$ 22,26	R\$ 0,22
SINAPI	99283 / A	AJUSTE DE ALTURA DE CAIXAS DE DRENAGEM EXISTENTES	UND		R\$	204,80
SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	0,0800	R\$ 122,38	R\$ 9,79
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	M3	0,1200	R\$ 1.625,15	R\$ 195,01
SINAPI	104797 / A	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M		R\$	38,63
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,0839000	R\$ 8,90	R\$ 0,74
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	0,1098000	R\$ 34,44	R\$ 3,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0965000	R\$ 24,83	R\$ 2,39
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2199000	R\$ 29,88	R\$ 6,57
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF 07/2016	CHI	0,0839000	R\$ 30,87	R\$ 2,58
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	0,1098000	R\$ 31,42	R\$ 3,44
SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	M2	0,3000000	R\$ 63,77	R\$ 19,13
SINAPI	94273 / A	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	M		R\$	14,63
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0018000	R\$ 783,43	R\$ 1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 24,83	R\$ 5,70
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 29,88	R\$ 6,86
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	M	0,0000000	R\$ 38,32	R\$ -
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 100,00	R\$ 0,66
SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2		R\$	1,11
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0049	R\$ 73,74	R\$ 0,35
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0049	R\$ 53,29	R\$ 0,25
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0016	R\$ 143,88	R\$ 0,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0053	R\$ 24,83	R\$ 0,13
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0004	R\$ 296,45	R\$ 0,12
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0036	R\$ 6,12	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0016	R\$ 12,18	R\$ 0,01



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M
ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	103,18
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 94,65	R\$ 9,37
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 229,14	R\$ 9,60
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 154,76	R\$ 5,27
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 59,13	R\$ 6,33
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 88,38	R\$ 5,36
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 245,15	R\$ 19,73
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 302,10	R\$ 14,01
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 24,88	R\$ 28,11
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0325640	R\$ 109,87	R\$ 3,57
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0325640 CHI			
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0065960	R\$ 277,54	R\$ 1,83
COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO Nº 105727 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM			0,0065960 CHP			

SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	146,68
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2424	R\$ 94,65	R\$ 22,94
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0345	R\$ 229,14	R\$ 7,89
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0297	R\$ 154,76	R\$ 4,59
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087	R\$ 59,13	R\$ 6,42
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0564	R\$ 88,38	R\$ 4,98
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0821	R\$ 245,15	R\$ 20,11
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0891	R\$ 81,81	R\$ 7,28
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0494	R\$ 302,10	R\$ 14,91
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9690	R\$ 24,88	R\$ 24,10
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0891	R\$ 155,72	R\$ 13,86
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0494	R\$ 397,08	R\$ 19,60

		MUNICÍPIO DE GARIBALDI					
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
		OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M					
		ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS					
COMPOSIÇÕES							
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR		
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL	
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T		R\$	194,52	
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF. 12/2016	CHI	0,0163	R\$ 14,28	R\$ 0,23	
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF. 12/2016	CHP	0,0177	R\$ 329,48	R\$ 5,81	
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF. 05/2023	CHI	0,0163	R\$ 375,46	R\$ 6,11	
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0177	R\$ 3.006,08	R\$ 53,06	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	R\$ 78,07	R\$ 2,65	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679	R\$ 24,83	R\$ 1,68	
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0679	R\$ 300,20	R\$ 20,38	
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0288	R\$ 86,09	R\$ 2,47	
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0052	R\$ 186,27	R\$ 0,96	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3363	R\$ 93,28	R\$ 31,37	
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0322	R\$ 98,75	R\$ 3,17	
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4263	R\$ 114,01	R\$ 48,60	
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636	R\$ 1,06	R\$ 15,33	
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0270	R\$ 100,00	R\$ 2,70	
SINAPI	103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF. 03/2022	UND		R\$	280,03	
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021	M3	0,0237	R\$ 703,35	R\$ 16,66	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5455	R\$ 24,83	R\$ 38,37	
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5152	R\$ 29,13	R\$ 15,00	
SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = "3,65" MM, PESO "5,10" KG/M (NBR 5580)	M	2,8000	R\$ 75,00	R\$ 210,00	
SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M		R\$	6,93	
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0024	R\$ 23,10	R\$ 0,05	
SINAPI-I	7343	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L	0,0516	R\$ 25,63	R\$ 1,32	
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP ON) - NBR 16184	KG	0,0300	R\$ 9,57	R\$ 0,28	
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0132	R\$ 9,57	R\$ 0,12	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	R\$ 31,59	R\$ 1,07	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	R\$ 24,83	R\$ 0,34	
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF. 07/2016	CHP	0,0003	R\$ 210,83	R\$ 0,06	
SINAPI	96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF. 07/2016	CHI	0,0334	R\$ 110,67	R\$ 3,69	
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$	78,57	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 35,41	R\$ 49,57	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 41,43	R\$ 29,00	
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$	168,37	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 35,41	R\$ 106,23	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 41,43	R\$ 62,14	
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$	392,87	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	R\$ 35,41	R\$ 247,87	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	R\$ 41,43	R\$ 145,00	
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$	101,01	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 35,41	R\$ 63,73	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 41,43	R\$ 37,28	
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	2,11	
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	2,10			
SINALIZAÇÃO VERTICAL							
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026			279,827				
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026			281,874				
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,007				
VALOR CORRIGIDO			R\$	2,11			

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDERECO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	4,38
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	4,35		
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026				279,827		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026				281,874		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				1,007		
VALOR CORRIGIDO			R\$	4,38		
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	0,92
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	0,91		
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026				279,827		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026				281,874		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				1,007		
VALOR CORRIGIDO			R\$	0,92		
SICRO	E9562	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	CHP		R\$	22,26
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	23,04		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026				191,570		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026				185,090		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				0,966		
VALOR CORRIGIDO			R\$	22,26		
SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$	491,98
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	488,56		
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026				279,827		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026				281,874		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				1,007		
VALOR CORRIGIDO			R\$	491,98		
SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$	36,15
SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026			R\$	35,93		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026				476,220		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2026				479,308		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				1,006		
VALOR CORRIGIDO			R\$	36,15		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL. NÃO DESONERADO. MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JUNHO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:013038170
55

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

Assinado digitalmente por SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
NO: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC Syngularid Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:25:40-03'00'
Exit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FORTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	R\$	4.094,07
---------	-----	--	---	-----	----------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ 3,08375}$$

Preço por kg (Junho/2026 - Rio Grande do Sul)

$$\begin{aligned} ICMS &= 17,00\% \\ PIS &= 1,65\% \\ COFINS &= 7,60\% \end{aligned}$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\left[\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)} \right]}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ 4,09407}$$

Preço por kg

$$P_{MA} = \text{R\$ 4.094,07}$$

Preço por tonelada

OBSERVAÇÕES

Cotação obtida através do site:
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C	T	R\$	4.272,69
---------	-----	-----------------------------------	---	-----	----------

$$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ 3,21829}$$

Preço por kg (Junho/2026 - Rio Grande do Sul)

$$\begin{aligned} ICMS &= 17,00\% \\ PIS &= 1,65\% \\ COFINS &= 7,60\% \end{aligned}$$

$$P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{\left[\frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)} \right]}{1 - ICMS}$$

$$P_{MA} = \text{R\$ 4,27269}$$

Preço por kg

$$P_{MA} = \text{R\$ 4.272,69}$$

Preço por tonelada

OBSERVAÇÕES

Cotação obtida através do site:
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FORNE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 5.939,79
$P_{MA-ANP} = \text{Preço do Material Asfáltico Obtido da Tabela da ANP} = \text{R\$ } 4,47400$ Preço por kg (Junho/2026 - Rio Grande do Sul) $ICMS = 17,00\%$ $PIS = 1,65\%$ $COFINS = 7,60\%$ $P_{MA} = \text{Preço Unitário do Material Asfáltico a Ser Pago} = \frac{P_{MA-ANP}}{1 - (PIS + COFINS)}$ $P_{MA} = \text{R\$ } 5,93979$ Preço por kg $P_{MA} = \text{R\$ } 5.939,79$ Preço por tonelada				
OBSERVAÇÕES		Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos		

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:18:58 -03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Prazer, Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:26:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1
SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	5,76	M2	2,40m x 1,20m - Placa de Obra 2,00m x 1,00m - Placa Licenciamento Ambiental
2.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO FIXO	1,00	UND	
2.3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO VARIÁVEL	25,00	KM	Será aferido pela distância real
		DMT V_{DESLOCAMENTO} 25,00 km 30,00 km/h		
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento e descarregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento e descarregamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento		0,8333 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento		1,6667 h		Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.
2.4	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	2,00	MÊS	
2.5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (LEVANTAMENTO PRIMITIVO)	140,00	M	
3 DRENAGEM PLUVIAL E COMPLEMENTARES				
3.1	AJUSTE DE ALTURA DE CAIXAS DE DRENAGEM EXISTENTES	4,00	UND	
3.2	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	60,00	M	
3.3	REASSENTAMENTO DE GUIA/MEIO-FIO (REAPROVEITADO) EM TRECHO RETO	60,00	M	
4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	1.411,29	M2	
4.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	2.795,66	M2	
Área de regularização		1.411,29 m²		
Área de capa		1.384,37 m²		
Área		2.795,66 m²		
4.3	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	42,34	M3	
Área de regularização		1.411,29 m²		
Espessura		0,03 m		
Volume		42,34 m³		
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	69,22	M3	
Área de capa		1.384,37 m²		
Espessura		0,05 m		
Volume		69,22 m³		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.5	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	271,51	T	
		Densidade		
		Empreiteira 01	2,250 t/m³	
		Empreiteira 02	2,276 t/m³	
		Empreiteira 03	2,222 t/m³	
		Maior	2,276 t/m³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades
		Volume	111,56 m³	
		Massa específica (maior)	2,276 t / m³	
		Perda	6,93%	Coeficiente de perda, conforme composição 95995
		Peso	271,51 t	
4.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	253,91	T	
		Volume	111,56 m³	
		Massa específica (maior)	2,276 t / m³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades
		Peso	253,91 t	
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	6.347,75	TxKM	
		Peso	253,91 t	
		DMT	25,00 km	
		Momento de Transporte	6.347,75 t x km	
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	509,94	TxKM	
		Área	2.795,66 m²	
		Consumo de RR-1C	0,00045 t / m²	
		Peso de material	1,258 t	
		DMT	30,00 km	DMT Total = 100,00km.
		Momento de Transporte	37,74 t x km	(1)
		Peso CAP	15,740 t	
		DMT	30,00 km	DMT Total = 100,00km.
		Momento de Transporte	472,20 t x km	(2)
		Momento de Transporte	509,94 t x km	(1) + (2) + (3)
4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	1.189,86	TxKM	
		Área	2.795,66 m²	
		Consumo de RR-1C	0,00045 t / m²	Coeficiente da composição
		Peso de material	1,258 t	
		DMT	70,00 km	DMT Total = 100,00km.
		Momento de Transporte	88,06 t x km	(1)
		Peso CAP	15,740 t	
		DMT	70,00 km	DMT Total = 100,00km.
		Momento de Transporte	1.101,80 t x km	(2)
		Momento de Transporte	1.189,86 t x km	(1) + (2) + (3)

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS			
5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C	1,26	T	
	Área de pintura de ligação	2.795,66 m ²		
	Consumo	0,45 kg/m ²		
	Peso	1,26 t		
5.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	15,74	T	
	Empreiteira 01	6,00%		
	Empreiteira 02	5,70%		
	Empreiteira 03	6,20%		
	Maior	6,20%		
	Peso de material usinado	253,91 t		
	Teor de CAP (maior)	6,200%		Se a empresa vencedora tiver traço com menor teor de CAP, será feita a supressão de quantidades
	Peso CAP	15,74 t		
6	SINALIZAÇÃO			
6.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	125,00	M	
	Eixo	125,00 m		
6.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	33,58	M2	
	Retenção			
	Comprimento	5,20 m		
	Largura	0,40 m		
	Área	2,08 m ²	(1)	
	Faixa de Pedestre			
	Comprimento	78,75 m		
	Largura	0,40 m		
	Área	31,50 m ²	(2)	
	Área	33,58 m²	(1) + (2)	
6.3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	16,00	UND	Espaçamento = 8,00m
6.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	0,32	M2	
	Placa quadrada	2,00 und		0,1600m ²
	Área	0,32 m²		
6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	2,00	UND	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7	CONTROLE TECNOLÓGICO		
7.1	CBUQ		
7.1.1	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	1,00	UND
Volume total 111,56 m³ Peso total teórico (2,4 t / m³) 267,74 t Produção estimada da usina 60,00 t / h Horas de produção 4,46 h Funcionamento diário usina 6,00 h / dia Quantidade de dias 1 dias 1 ensaio por dia → 1,00 ensaios			
7.1.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	1,00	UND
Volume total 111,56 m³ Peso total 267,74 t Produção estimada da usina 60,00 t / h Horas de produção 4,46 h Funcionamento diário usina 6,00 h / dia Quantidade de dias 1 dias 1 ensaio por dia → 1,00 ensaios			
7.1.3	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1,00	UND
1 ensaio por dia → 1,00 ensaios			
7.1.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	2,00	UND
2 ensaios por dia → 2,00 ensaios			
7.1.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	3,00	UND
8	SERVIÇOS FINAIS		
8.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO FIXO	1,00	UND
8.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TEMPO VARIÁVEL	25,00	KM
8.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM GPS, GEORREFERENCIADO (AS BUILT)	140,00	M

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Data: 2026.08.04 08:19:19 -03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
Objeto: C:\SELMO GILVANI EBERHARDT\01303817055, CHCP-Brazil, OUAAC, SyngeneID Multipla
Hash: Escreva o hash deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 22:26:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:20:52
-03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 22:26:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M****ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TIPO DE OBRA

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,45%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	16,80%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:

"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:008779870
09Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:20:36
-03'00"**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASSELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC-Singulardi Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:27:16-0300
Font PDF Reader Versão: 2026.1.1**SELMO GILVANI EBERHARDT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
EIA E RR-1C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:18:28 -03'00'

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

Assinado digitalmente por SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055
ND: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:27:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA IRMÃO JOSÉ SION - EXTENSÃO 140M

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, BAIRRO CHÁCARAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	SUBTOTAL	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE	
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE	
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%	
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	SUBTOTAL	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%	
C	SUBTOTAL	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%	
D	SUBTOTAL	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%	
A + B + C + D		TOTAL	96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JUNHO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 30 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:0087798
7009

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.08.04 08:21:30
-03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

55

SELMO GILVANI EBERHARDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 175282
ART Nº 14426340

Assinado digitalmente por SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055
ID: C=BR, CN=SELMO GILVANI EBERHARDT:01303817055, O=CP-Breast, OU=AC SyngularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 23:28:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 013/2026 – SMMA

Processo Administrativo N.º 4093/SMMA/INF-2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal n.º 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual n.º 15.434/2020, da Lei Complementar n.º 140/2011, da Resolução CONSEMA n.º 372/18, Lei Municipal n.º 4.751, de 22 de junho de 2015, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução n.º 070/2004, de 15 de julho de 2004, AUTORIZA:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE GARIBALDI

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, n.º 254 – Bairro Centro

CNPJ/CPF N.º 88.594.999/0001-95

MUNICÍPIO: Garibaldi – RS

I. A promover instalação relativa à atividade de: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA

CODRAM: 3457,00

PORTE: MINIMO

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

LOCALIZAÇÃO: Rua Irmão José Sion – Bairro Chácaras

Extensão de 800 m e 10,5 metros de largura, com área total de intervenção de 7.986,00 m²

Coord. Início - Lat. 29°15'24.82"S, Long. 51°32'12.05"O

Coord. Final - Lat. 29°15'25.13"S, Long. 51°32'42.28"O.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Profissional: Geólogo Gabriel Endrizzi, CREA RS 257.008, ART n.º 14557267;

Profissional: Engenheiro Civil Selmo Gilvani Eberhardt, CREA RS 175.282, ART n.º 14426340;

II. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. Esta autorização se refere à pavimentação asfáltica sobre pavimento de paralelepípedos existentes e sinalização viária, para trecho compoendo a Rua Irmão José Sion, no Bairro Chácaras, totalizando 800,00 metros.
- 1.2. A rua manterá os 10,5 metros de pista de rolamento ao longo de todo trecho pré-existente.
- 1.3. A pavimentação será realizada em CBUQ, e posterior sinalização no trecho apresentado;
- 1.4. A obra deve ser sinalizada alertando os usuários da realização das atividades, presença de máquinas/equipamentos e trabalhadores no local, a fim de evitar acidentes;
- 1.5. Deverão ser adotadas as medidas de proteção durante a execução das obras, com a implantação de sistemas de drenagem pluvial provisórios, evitando o carreamento de sedimentos para fora das áreas definidas pelo projeto;
- 1.6. A execução da obra deve ser acompanhada pela equipe de projetos e executada de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas pela secretaria competente;
- 1.7. Deverão ser implantadas as medidas apresentadas para controle de erosão propostas, de modo a manter a integridade dos solos, evitando a sua degradação e erosão.
- 1.8. Deverá ser seguida a proposta de mitigação e compensação ambiental, conforme descrito nos projetos apresentados.
- 1.9. Os horários dos trabalhos não devem começar antes das 7:00 horas e devem findar no máximo as 19:00 horas;
- 1.10. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem pluvial de modo a disciplinar o escoamento superficial, os quais devem ser compatíveis com a macrodrenagem local;
- 1.11. A via deve ser dotada de sinalização, vertical e horizontal, em acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN;
- 1.12. Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecida na Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- 1.13. Fica condicionada nesta licença a apresentação de relatório final de obras com respectivo registro fotográfico.

2. Quanto ao meio físico:

- 2.1. Não haverá movimentação de solo, considerando que haverá somente capeamento asfáltico sobre pavimento existente.
- 2.2. Se houver necessidade de detonação de rocha com o uso de explosivos, solicitar licença específica, com responsável técnico habilitado.
- 2.3. Não haverá conformação de taludes, conforme projetos apresentados.

2.5. Deverão ser tomadas medidas de atenuar a emissão de poeira e barulho;

2.6. *Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente no local, porém, a intervenção na área de APP para melhorias na estrutura e segurança viária está embasada na Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações, no artigo 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei”, devendo ser apresentado decreto embasando a necessidade caso ocorra.*

3. Quanto a publicidade da licença:

3.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa de divulgação da presente licença, tamanho médio, conforme modelo disponível no site da SMMA, www.garibaldi.rs.gov.br, de acordo com a portaria nº 2/2011 – SMMA.

3.2. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

III - OBSERVAÇÕES:

Esta Licença só é válida para as condições e restrições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 13 de agosto de 2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 13/08/2026 a 13/08/2027.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14 § 4.º da Lei Complementar Nº140, de 08/12/2011.


Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto: 	Rubrica
Divisão de Licenciamento	